



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 20/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 21/09/2017

Início da Reunião: 10,25 horas

Terminus da Reunião: 11,35 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A2.1 Faixa de Gestão de Combustíveis dos 50 mts - Rua Borra de Ferro nº 49, localidade de Faíscas / Freguesia de Arazede. Situação de não colaboração de herdeiros de Clementina de Jesus – Aprovar em minuta.

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Clube Desportivo Carapinheirense – pedido de apoio no âmbito de candidatura de eficiência energética – Aprovar em minuta.

1.2.2. Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV): Atribuição de Incentivos e Alienação do Lote 2 à empresa " TEZ FIDALGA, Industria de Moda Unipessoal, Lda." – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Realização de Tourada no dia 10 de setembro de 2017 – Feira Anual – Ratificação.

1.5.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santa Eufêmia/2017 – Vila Franca – Ratificação.

1.5.3. Isenção de Taxas – Festas em Honra de S. Miguel/2017 – Liceia – Ratificação.

f
y**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)****1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)****1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)****2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)****2.1.1.** Doação de quadros - Casa do Povo da Abrunheira – Aprovar em minuta.**2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)****2.2.1.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro – Aprovar em minuta.**2.2.2.** Férias de Verão 2017 – Donativo – Aprovar em minuta.**2.2.3.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro – Aprovar em minuta.**2.2.4.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Maria Anabela dos Reis Oliveira – Aprovar em minuta.**2.2.5.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Maria Alice Espírito Santo Jesus – Aprovar em minuta.**2.2.6.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Alexandra Goreti Freitas Maximiano Ribeiro – Aprovar em minuta.**2.2.7.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Luísa Azedo Crispim Monteiro – Aprovar em minuta.**2.2.8.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínio Abrunheiro Gaspar Monteiro – Aprovar em minuta.**2.2.9.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António dos Santos Couceiro – Aprovar em minuta.**2.2.10.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Lucinda Melo Pessoa – Aprovar em minuta.

2.2.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Adélia Malva – Aprovar em minuta.

2.2.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Simões Figueira – Aprovar em minuta.

2.2.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hermínio Monteiro Bonito – Aprovar em minuta.

2.2.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Monteiro Azambuja Bonito – Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

2.3.1. XVIII Troféu Alves Barbosa – Ratificação.

2.3.2. Candidatura ao apoio ao Desenvolvimento e Funcionamento da Atividade Regular, no âmbito do RAMAD - resposta à pronúncia em sede de audiência prévia – CRP Formoselha.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar, a requerimento de Isaías Fernandes Mendes, para o lugar e freguesia de Tentúgal. Proc. n.º 28/2017 - Para deliberação quanto à aceitação da área de cedência a integrar o domínio público municipal.

3.2.3. Pedido de licenciamento de demolição e reconstrução com ampliação de edifício destinado a comércio, a requerimento de Mário José Rama Monteiro Ferreira, para o lugar de Pelames, da Freguesia de Carapinheira – Processo n.º 29/2009 em nome de Maria Teresa Rama Monteiro – Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Rede de Esgotos de Arazedo – Fase F (Resgatados) - adjudicação definitiva – Aprovar em minuta.

4.2.2. Rede de Esgotos do Moinho da Mata – construção (redes) – adjudicação definitiva – Aprovar em minuta.

4.2.3. Nova Ponte do Paço sobre a Vala do Paúl de Arzila Montemor-o-Velho/Coimbra – Estudo Prévio de fundações e estruturas – Aprovar em minuta.

4.2.4. Aprovação da Minuta de Contrato de Empreitada por Concurso Público para Rede de Esgotos de Arazedo – Fase F (Resgatados) – Aprovar em minuta.

4.2.5. Aprovação da Minuta de Contrato de Empreitada por Concurso Público para Rede de Esgotos do Moinho da Mata – construção (redes) – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e a AREAC – Aprovar em minuta.

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte e cinco minutos. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A2.1 FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS 50 MTS – RUA--**
----- **BORRA DE FERRO Nº 49, LOCALIDADE DE FAÍSCAS / FREGUESIA--**
----- **DE ARAZEDE. SITUAÇÃO DE NÃO COLABORAÇÃO DE HERDEIROS**
----- **DE CLEMENTINA DE JESUS**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “*I Factos*-----

----- *No âmbito de uma participação efetuada pela Junta de Freguesia de Araze de em 15.09.2016, relativamente à falta de gestão de combustíveis na propriedade acima indicada, após diligências várias, verificou-se tratar-se de uma herança indivisa de Clementina de Jesus, havendo dificuldades em aferir quais os responsáveis pela gestão do terreno acima indicado, para efeitos de notificação para cumprimento da ordem de limpeza.* -----

----- *Em cumprimento do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 07.04.2017, foi publicado edital nº 30/2017 datado de 11 de abril de 2017, nos termos da alínea a) e b) do nº3 do artº 112 e nº 8 do artº 113 do CPA, notificando os herdeiros de Clementina de Jesus para no prazo de 10 dias a contar da data de afixação do edital para efetuarem a limpeza do imóvel sito na Rua de Borra de Ferro, localidade de Faíscas, Freguesia de Araze de.* -----

----- *Por informação nº 6917/2017 procedente da fiscalização, é comunicado o que após visita ao local a situação se mantinha quase na mesma, foi cortada a vegetação rasteira no terreno cultivado, mas continua com arbustos junto à edificação, canas e silvas.”* -----

----- *Considerando a intervenção anteriormente havida, sendo a mesma insuficientemente, foi publicado novo edital nº 49/2017, datado de 27 de junho de 2017 para os responsáveis procederem à conclusão dos trabalhos.* -----

----- *De acordo com nova informação da fiscalização nº 9342 datada de 25/072017, a situação mantinha-se no mesmo estado.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21*

-----II Análise -----
-----Nos termos do nº 1º do artº 176 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, expõe que sem prejuízo das medidas policiais de coação direta, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade pública devidamente fundamentada. -----

-----Nos termos das alíneas a) e b) do nº 2º do artº 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo do referido decreto, numa faixa com as seguintes dimensões:

----- Numa largura não inferior a 50 mts, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

----- Largura definida no PMDFCI, com mínimo de 10 mts e máximo de 50 m, a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações. -----

-----Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 4 a 6 do artº 21 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto).-----

-----III Conclusão-----

-----Perante tal circunstancialismo:-----

-----• Não havendo colaboração dos herdeiros, face às diligências da Autarquia na resolução da situação, -----

-----• Atendendo à falta de salubridade e perigosidade que o terreno apresenta para as habitações vizinhas,-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

-----•*Considerando o período legalmente imposto para cumprimento das medidas preventivas no âmbito do Sistema Nacional de defesa da Floresta Contra Incêndios, -----
----- Proponho a posse administrativa do imóvel para execução da gestão de combustíveis, devendo para tal, ser remetida a presente informação à reunião do executivo municipal para deliberação. -----*

-----*Os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, devem ser suportados pelos herdeiros da herança indivisa de Clementina de Jesus. O Município deverá notificar a/as pessoa/s que no registo predial se encontram indicada/as como sendo os/as proprietários/as do imóvel para proceder ao pagamento voluntário da quantia em dívida, sendo no presente caso também por via edital, não sendo requisito formal essencial do título executivo a identificação dos sucessores. -----*

-----*Quando as despesas não forem pagas voluntariamente no prazo de 60 dias a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (n.º 5 e 6 do art.º 21 do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação). -----*

-----*Tal procedimento deverá ser enviado à repartição de finanças competente (do domicílio ou sede do devedor) para que seja instaurado o respetivo procedimento judicial de execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 155.º do C.P.A. De facto, esta execução de dívida deverá ser feita, não pelo município, mas pela entidade tributária, procedendo esta à citação e a toda a tramitação judicial. -----*

-----*De tais factos, devem ser notificados os herdeiros via edital, assim como do dia e hora estabelecidos para a posse administrativa do imóvel, podendo os mesmos estarem presentes no dia da ação.” -----*

-----*A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a posse administrativa do imóvel para execução da gestão de combustíveis. -----*

-----*Mais deliberou: -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- Que os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, devem ser suportados pelos herdeiros da herança indivisa de Clementina de Jesus. -----

----- Notificar a/as pessoa/s que no registo predial se encontram indicada/as como sendo os/as proprietários/as do imóvel para proceder ao pagamento voluntário da quantia em dívida, sendo no presente caso também por via edital, não sendo requisito formal essencial do título executivo a identificação dos sucessores. -----

----- Que se as despesas não forem pagas voluntariamente no prazo de 60 dias a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (n.º 5 e 6 do art.º 21 do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação). Tal procedimento deverá ser enviado à repartição de finanças competente (do domicílio ou sede do devedor) para que seja instaurado o respetivo procedimento judicial de execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 155.º do C.P.A. De facto, esta execução de dívida deverá ser feita, não pelo município, mas pela entidade tributária, procedendo esta à citação e a toda a tramitação judicial. -----

----- De tais factos, devem ser notificados os herdeiros via edital, assim como do dia e hora estabelecidos para a posse administrativa do imóvel, podendo os mesmos estarem presentes no dia da ação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.2.1. CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE – PEDIDO DE APOIO
NO ÂMBITO DE CANDIDATURA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:* -----

----- *O Clube Desportivo Carapinheirense, foi promotor de uma candidatura de eficiência energética (Clube Desportivo + Eficiente – Energia + Atletas) à Federação Portuguesa de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

Futebol, para implementação e modernização das infraestruturas desportivas e equipamentos. -----

-----Em sede de formalização de candidatura, o requerente fez uma previsão de um orçamento global de 76.757,97 €, para execução do projeto. Previu, ainda, em sede de plano de financiamento, um montante de comparticipação por parte da Federação no valor de 90% do referido orçamento global, tal como o demonstra o formulário da candidatura. -----

-----Contudo, foi celebrado o contrato programa entre a Federação Portuguesa de Futebol e o Clube Desportivo Carapinheirense (CP/n.º 36/INFRA-MODER/275/2016-2017) em 25 de março de 2017, onde apenas se prevê um montante de comparticipação por parte daquela entidade no valor de 30.703,00 €, ou seja, 40% do orçamento total dos trabalhos previstos, o que, face ao explanado pela requerente em requerimento apresentado à autarquia, poderá por em causa a sua execução, tendo em conta as necessidades de autofinanciamento agora a considerar. -----

-----Perante o valor do montante comparticipado, veio o Clube Desportivo Carapinheirense apresentar pedido à Câmara Municipal em 18 de setembro de 2017, para que seja concedida por esta autarquia um apoio de, pelo menos, 15% do restante valor dos trabalhos. -----

-----Perante o requerido pelo Clube Desportivo Carapinheirense, considera-se o seguinte:

-----1. Mediante leitura dos documentos de instrução da candidatura, bem como das cláusulas do contrato de financiamento celebrado, não existe entrave legal ou regulamentar à existência de outras formas de apoio financeiro para a execução do projeto, para além das atribuídas pela Federação Portuguesa de Futebol. -----

-----2. Relativamente à importância do projeto em causa, considera-se que os objetivos que o mesmo se propõe cumprir são relevantes para o Clube Desportivo e para a população desportista do concelho, uma vez que pretende satisfazer as necessidades dos atuais desportistas e promover condições para atrair novos interessados na prática deste desporto, para além da aplicação no projeto de energias renováveis, mais amigas do ambiente e com redução de consumos energéticos. Assim, o projeto de melhoria do referido equipamento é de inegável interesse público para o município de Montemor-o-Velho, tendo em conta o número de praticantes da modalidade no concelho e a qualidade dos serviços prestados. Será de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

considerar, ainda, que é de todo o interesse para o município a formalização e execução deste tipo de candidaturas, da responsabilidade de entidades de âmbito local, uma vez que, através dos incentivos atribuídos pelas entidades centrais, são promovidas e executadas mais obras de recuperação e reabilitação de espaços ou edifícios, de inegável importância não só para as respetivas localidades, como para o global desenvolvimento do concelho. -----

-----3. Por fim, acrescenta-se que constitui atribuição do município assegurar a promoção do desenvolvimento nas áreas da cultura e património, constituindo competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas r) e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, assegurar a manutenção e recuperação de património do município e promover atividades de natureza social ou cultural ou outras de interesse para o município.-----

-----4. Perante o exposto, propõe-se:-----

----- Que seja deliberado em reunião do executivo municipal, a atribuição de um apoio pelo município ao Clube Desportivo Carapinheirense, para execução do projeto aprovado em candidatura de eficiência energética (Clube Desportivo + Eficiente – Energia + Atletas), para implementação e modernização das infraestruturas desportivas e equipamentos;-----

----- Que o apoio a atribuir seja de 11.513,69 €, que corresponde a 15% do valor participável da obra de 76.757,97 €, de acordo com anexo ao contrato programa celebrado; -----

----- Que seja verificada a existência de fundos disponíveis para a assunção da presente despesa; -----

----- Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos, dada a urgência em efetivar o apoio.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio pelo município ao Clube Desportivo Carapinheirense, para execução do projeto aprovado em candidatura de eficiência energética (Clube Desportivo + Eficiente – Energia + Atletas), para implementação e modernização das infraestruturas desportivas e equipamentos, no valor de 11.513,69 €, que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21*

corresponde a 15% do valor comparticipável da obra de 76.757,97 €, de acordo com o anexo ao contrato programa celebrado. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.2. PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO -----**(PNMMV): ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DO LOTE 2****À EMPRESA " TEZ FIDALGA, INDUSTRIA DE MODA UNIPESSOAL,****LDA." -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência da informação n.º 11796/2017 e caso seja deliberado o distrato da aquisição do lote 2, foi agora apresentada candidatura pela empresa "TEZ FIDALGA, Industria de Moda Unipessoal, Lda." com vista à aquisição do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, a qual foi remetida à Comissão de Avaliação, designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho n.º 25-PR/2016, de 5 de julho, para que se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa.

----- Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 65% sobre o preço da aquisição do lote, conforme relatório cuja cópia se anexa, atendendo a que o lote reúne as condições necessárias para a prossecução do projeto, designadamente as condições para a construção do edifício pretendido, com as condicionantes conhecidas ao nível das fundações impõe uma eventual execução de fundações indiretas (estacas), dependendo do tipo e dimensões de edificação a executar e dos custos adicionais que daí resultam considerando o projeto de investimento e as condições constantes na candidatura/ Protocolo de Intenções, que se anexa.

----- Assim, em face do Relatório da Comissão para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a venda do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa "TEZ FIDALGA, Industria de Moda Unipessoal, Lda.", prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob o n.º 3667/20041126 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1864 da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, com a área 2.800 m², nas condições gerais previstas nestes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

documentos, pelo preço de 67.200,00€ com um incentivo financeiro de 65%, mantendo-se assim as condições inicialmente atribuídas ao lote 2, ou seja:-----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a Pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
"TEZ FIDALGA, Industria de Moda Unipessoal, Lda."	2	67.200,00	65%	43.680,00	23.520,00
Total		67.200,00		43.680,00	23.520,00

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, esclarecendo que sobre este ponto e, a título de complemento à informação dos Serviços, o beneficiário foi informado das condições das fundações que o lote requer ou seja, que exige um conjunto de fundações especiais devido á deficiente compactação dos solos no local e, portanto, está devidamente informado e consciente dessa realidade.-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que na documentação que lhe foi enviada não contém o número de postos de trabalho, apenas refere que vai criar, não diz o quê ou seja, aquilo que normalmente acompanha estes processos, que é uma informação mínima sobre o projeto não foi remetida, não conseguindo formar opinião sem essa informação.-----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente informando que o Vereador Jorge Camarneiro tem razão na interpelação que referiu.-----

----- Esclareceu que este interessado é de nacionalidade brasileira, foi solicitada pelo mesmo uma reunião de urgência e, este interessado precisa urgentemente, para poder ter autorização de investir no país e ter os apoios necessários por parte das entidades nacionais portuguesas, de ter este conforto, algum documento credível, que seja aceite pelas entidades nacionais.-----

----- Fez uma proposta de protocolo, que irá ser distribuída e, aquilo que foi transmitido pelo Senhor do negócio implica a criação de 30 postos de trabalho. 15 numa fase inicial e, posteriormente mais 15.-----

----- Independentemente do evoluir da situação e, depois do dia 01 de outubro, este processo pode ser reanalisado e, inclusivamente não há celebração de escritura sem que as garantias totais para o município sejam asseguradas.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21*

-----Julga que não se deve perder a oportunidade de negócio esclarecendo que foram contactados por uma entidade bancária, tendo sido esta entidade bancária que trouxe este empresário. Este empresário abriu conta, tem intenções sérias de investir, segundo o que nos foi transmitido pela entidade bancária e, tem contactos em Portugal e, portanto, não se trata ainda da venda do lote, digamos que se trata de uma candidatura ao mesmo e, vai ter que ser instruída com os devidos documentos e, com todo um conjunto de documentos que irão exigir, como é exigido a todos os empresários. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.^a Andreia Lopes explicando que efetivamente houve um lapso nos serviços e que não se juntou a candidatura, que não é uma verdadeira candidatura como estão habituados a verificar, tem apenas os pontos essenciais e, portanto, a comissão também não teve muita margem para além daquilo que é o normal da atribuição de incentivos, não obstante o lote, porque até aí, podiam fundamentar, ter algumas deficiências, conforme têm conhecimento e, portanto, na sequência daquilo que o Senhor Presidente estava a dizer, o que conseguiram apurar e analisar face ao que lhes foi proposto e que efetivamente não está junto. Em sua defesa e dos Serviços, os documentos só chegaram na segunda-feira, só remeteram à posteriori porque a Comissão teve que analisar e avaliar para poder vir a esta reunião de Câmara e cumprir os respetivos prazos e, depois efetivamente não verifiquei que não estava junta a proposta efetuada pelo preponente, neste caso à compra do lote. -----

-----Face ao que lhes foi proposto, entenderam manter o incentivo deliberado numa outra situação, tendo em conta a informação que tinham no processo e, tendo ainda a informação de que os postos de trabalho iam ser 15 e que no limite iriam chegar aos 30. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar a venda do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa "TEZ FIDALGA, Industria de Moda Unipessoal, Lda.", prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob o n.º 3667/20041126 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1864 da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, com a área 2.800 m², nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 67.200,00€ com um incentivo financeiro de 65%. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – REALIZAÇÃO DE TOURADA NO DIA 10
DE SETEMBRO DE 2017 – FEIRA ANUAL – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento apresentado pelo promotor de espetáculos Luis Pires dos Santos, Unipessoal, Lda, com sede na Rua General Humberto Delgado n.º 363, R/C, 3045-421 Ribeira de Frades, contribuinte n.º 513452176, em parceria com o Centro Equestre de Montemor-o-Velho, no âmbito da realização de um espetáculo de tourada no dia 10 de setembro de 2017, vem solicitar isenção do pagamento de taxas, referente à emissão do Alvará de licença do recinto Itinerante, no valor de 5€, bem como isenção do pagamento de taxa referente ao pedido de vistoria, no valor 50€, perfazendo um total de 55€. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto no artigo 28º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que o evento a realizar insere-se nas Festas Anuais da Vila, é para cumprir tradições, sendo o mesmo dirigido a toda a população em geral. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento é no dia 10 de setembro de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 02 de outubro do corrente ano, propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 55.00€, ao promotor Luis Pires dos Santos, Unipessoal, Lda,, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de isenção de taxas, no valor de 55.00€, ao promotor Luis Pires dos Santos, Unipessoal, Lda,, para a realização de um espetáculo de Tourada no dia 10 de setembro de 2017. -----

----- Mais deliberou que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016.-----

1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SANTA -----

EUFÊMIA/2017 – VILA FRANCA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arazede, contribuinte n.º 501084797, com sede no Largo da Igreja, n.º1, freguesia de Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 14 a 17 de setembro de 2017. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 14 de setembro de 2017 e a reunião do executivo extraordinária ser apenas no dia 21 de setembro do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de isenção de taxas, no valor de 150.00€, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arazede, para a realização do evento em epígrafe. -----

-----Mais deliberou que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016.-----

----- 1.5.3. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE -----

----- S. MIGUEL/2017 – LICEIA – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21*

----- "O Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia, contribuinte n.º 501941380, com sede na rua Santo Cristo, freguesia de Liceia, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 170.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 15 e o dia 29 de setembro de 2017.-----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 15 de setembro de 2017 e a reunião do executivo extraordinária ser apenas no dia 21 de setembro do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 170.00€, ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de isenção de taxas, no valor de 170.00€, ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia, para a realização do evento em epígrafe. -----

----- Mais deliberou que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016. -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 15 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.324.754,69€ (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 115.916,09€ (cento e quinze mil novecentos e dezasseis euros e nove cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. DOAÇÃO DE QUADROS - CASA DO POVO DA ABRUNHEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi manifestada a intenção de doar ao Município três telas, retratando Alves Barbosa, Afonso Duarte e Fernando Ramos, por parte da Casa do Povo da Abrunheira. -----*

----- *As telas são da autoria do pintor António Conceição e foram executadas ao vivo, durante o decorrer do Festival do Arroz e da Lampreia 2017, inserido no Mostr’arte 2017, conforme fotografias em anexo. -----*

----- *As referidas obras, que homenageam importantes figuras do Concelho, Afonso Duarte, na Cultura, Alves Barbosa no Desporto e Fernando Ramos nas Ciências. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

-----*Fernando Ramos, reputado homem das ciências, professor associado com agregação em farmácia pela Universidade de Coimbra, autor e co-autor de mais de 100 publicações e alguns artigos em revistas internacionais da especialidade. Distinguido pela Real Academia de farmácia de Espanha, Vice-presidente do conselho executivo da ASAE e presidente da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho.*-----

-----*Alves Barbosa, ex-ciclista, um nome maior do ciclismo nacional, venceu a volta a Portugal em 1951/56/58, participou na volta à França e foi treinador da modalidade, distinguido com a medalha de ouro, da juventude e dos desportos em França e dá nome ao Troféu de ciclismo que decorre entre Montemor-o-Velho e Sangalhos.*-----

-----*Afonso Duarte, nasceu na Ereira, professor da Escola Normal, interessado pela etnografia e arte popular, deixando isso patente na sua vasta obra poética.*-----

-----*Assim, de acordo com a alínea j), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido, propõe-se que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação.*”-----

-----*A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a doação dos quadros pela Casa do Povo de Abrunheira.*-----

-----*Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL**-----

----- **DOMÉSTICO, DE TÂNIA SOFIA FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO**-----

-----*Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve:*-----

-----*“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:*-----

-----*Foi requerido o tarifário social doméstico, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

residente em Montemor-o-Velho, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 210364831. -----

-----Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e de esclarecimentos prestados pela Município, verifica-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor do salário Mínimo Nacional. -----

-----Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a, Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Tânia Sofia Francisco da Silva Ribeiro. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.2. FÉRIAS DE VERÃO 2017 – DONATIVO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A atividade supra mencionada, como já vai sendo prática desta Câmara Municipal, proporciona às crianças do concelho que frequentem os Jardins de Infância e as escolas do 1º ciclo do concelho uma semana de brincadeira, praia e diversão. -----

----- Realiza-se em 2 períodos distintos, tendo este ano sido de 4 a 7 de julho para as crianças do 1º CEB e de 10 a 14 para as matriculadas nos J.I. do concelho, contando o programa com as praias da Figueira da Foz, o Pontão da Ereira e, no último dia, a Praia das Rocas em Castanheira de Pêra que, para muitos, representa a única oportunidade de vivenciar estas experiências. -----

----- Este ano, e mais uma vez, quase como “tradição”, a Emanha Geladarias da Figueira da Foz continuou a enriquecer a atividade com a oferta de 1 gelado a cada participante, no total de 203 elementos, representando uma ‘despesa’ de 446,60€, traduzida em donativo. -----

----- Desta forma, propõe-se que esta informação seja presente a reunião da Câmara Municipal e que, nos termos da al. j), do n.º 1, art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, seja aceite o donativo supra referido no valor de 446,60€, da empresa “Nogueiras & Sobrinho,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

Lda.”, contribuinte nº 500402860, com sede na Avenida 25 de abril, nº62, concelho da Figueira da Foz.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar o donativo supra referido no valor de 446,60€, da empresa “Nogueiras & Sobrinho, Lda.”, contribuinte nº 500402860, com sede na Avenida 25 de abril, nº62, concelho da Figueira da Foz. -----

----- 2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- – PROPOSTA DE APOIO A TÂNIA SOFIA FRANCISCO DA SILVA -----

----- RIBEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do atendimento e acompanhamento dos serviços à munícipe supra referida, foi proposto o fornecimento de 3 refeições diárias para o agregado familiar, composto pela munícipe supra e 2 filhos, conforme consta do relatório social anexo. -----

----- Assim, e dado estarmos perante despesas enquadráveis na alínea b), artigo 8º e artigo 13º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento de 48 refeições a 2,50€/cada, no valor total 120€, à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, pelo Acordo de Cooperação entre esta Câmara Municipal e IPSS’s do concelho. -----

----- No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, tendo em conta que a munícipe tem um Contrato Emprego Inserção ainda a decorrer, no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade assumir o pagamento de 48 refeições a 2,50€/cada, no valor total 120€, à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, pelo Acordo de Cooperação entre esta Câmara Municipal e IPSS’s do concelho. -----

----- Mais deliberou, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, que o mesmo não seja realizado, tendo em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

conta que a munícipe tem um Contrato Emprego Inserção ainda a decorrer, no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- PROPOSTA DE APOIO A MARIA ANABELA DOS REIS OLIVEIRA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Sob o registo n.º 14 917 de 31/08/2017 foi formalizado o pedido de apoio para pagamento de 2 rendas da habitação, dada a situação de vulnerabilidade social agravada, conforme consta do relatório social anexo.* -----

----- *Assim, e dado estarmos perante despesas enquadráveis na alínea b), artigo 8º e artigo 14º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento de 2 rendas de 200€ da habitação, no total de 400€, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos (por se reportar aos meses de agosto e setembro).*-----

----- *É de referir que o apoio respeita o disposto no n.º 1, art. 18º, pois não excede uma remuneração mínima nacional.* -----

----- *No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, dado estarem a aguardar a qualquer instante integração profissional.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade assumir o pagamento de 2 rendas de 200€ da habitação, no total de 400€, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos (por se reportar aos meses de agosto e setembro). -----

----- Mais deliberou, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, que o mesmo não seja realizado, dado estarem a aguardar a qualquer instante integração profissional. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- PROPOSTA DE APOIO A MARIA ALICE ESPÍRITO SANTO JESUS-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No âmbito do protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Óptica Médica “Olhar Cintilante – Unipessoal, Lda”, do projecto Visão para Todos, foi referenciada a munícipe supra indicada.-----

----- A empresa concede consulta gratuita, uma armação e lentes monofocais gratuitos. Porém, a munícipe desde os seus 17 anos que usa lentes progressivas, escurecidas, pelo que jamais se adaptaria a lentes com outras características, havendo uma diferença de 278€ entre o disponibilizado pela empresa e o que se adequa à munícipe. -----

----- Assim, e dado estarmos perante uma situação de vulnerabilidade social já em acompanhamento dos serviços, conforme relatório social em anexo, ser beneficiária de RSI, com uma prestação mensal de 183,79€, urge a intervenção desta Câmara Municipal, nos termos do disposto do n.º 1, art. 16º do Regulamento Municipal de Emergência Social. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento do excedente dos óculos, no valor de 278€, cumprindo o disposto no n.º 1, do artigo 18º do Regulamento que, por se tratar de indivíduo isolado, o valor do apoio não excede metade da remuneração mínima nacional, devendo conceder-se o prazo de 10 dias para apresentação do respetivo comprovativo do pagamento. -----

----- No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, tendo em conta a frágil condição de saúde da munícipe e a dificuldade de deslocação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade assumir o pagamento do excedente dos óculos, no valor de 278€, cumprindo o disposto no n.º 1, do artigo 18º do Regulamento que, por se tratar de indivíduo isolado, o valor do apoio não excede metade da remuneração mínima nacional, devendo conceder-se o prazo de 10 dias para apresentação do respetivo comprovativo do pagamento.

----- Mais deliberou, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, que o mesmo não seja realizado, tendo em conta a frágil condição de saúde da munícipe e a dificuldade de deslocação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- PROPOSTA DE APOIO A ALEXANDRA GORETI FREITAS -----

----- MAXIMIANO RIBEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do atendimento e acompanhamento dos serviços à munícipe supra referida, foi proposto o fornecimento de refeições diárias para o agregado familiar, composto pela munícipe, o marido e 3 filhos, conforme consta do relatório social anexo.-----*

----- *Assim, e dado estarmos perante despesas enquadráveis na alínea a), artigo 8º e artigo 13º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento de 222 refeições a 2,50€/cada, no valor total 555€, à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, pelo Acordo de Cooperação entre esta Câmara Municipal e IPSS's do concelho.-----*

----- *No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, tendo em conta que a munícipe atualmente está a trabalhar 7h/dia em Coimbra.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade assumir o pagamento de 222 refeições a 2,50€/cada, no valor total 555€, à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, pelo Acordo de Cooperação entre esta Câmara Municipal e IPSS's do concelho.-----

----- Mais deliberou, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, que o mesmo não seja realizado, tendo em conta que a munícipe atualmente está a trabalhar 7h/dia em Coimbra.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA LUÍSA AZEDO CRISPIM MONTEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Luísa Azedo Crispim Monteiro, residente na Rua dos Combatentes da Grande Guerra nº 25, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Luísa Azedo Crispim Monteiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A LICÍNIO ABRUNHEIRO GASPAR MONTEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Licínio Abrunheiro Gaspar Monteiro, residente na Rua Combatentes da Grande Guerra nº 25, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínio Abrunheiro Gaspar Monteiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A ANTÓNIO DOS SANTOS COUCEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António dos Santos Couceiro, residente na Rua da Mata nº 5, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António dos Santos Couceiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA LUCINDA MELO PESSOA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Lucinda Melo Pessoa, residente na Rua da Mata nº 5, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Lucinda Melo Pessoa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A ADÉLIA MALVA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Adélia Malva, residente na Rua da Cotovia nº 5 – Cruz de Santo António, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Adélia Malva.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A JOSÉ SIMÕES FIGUEIRA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José Simões Figueira, residente na Rua da Igreja nº 54, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Simões Figueira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A HERMÍNIO MONTEIRO BONITO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Hermínio Monteiro Bonito, residente na Rua da Igreja nº 46, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hermínio Monteiro Bonito. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA ISABEL MONTEIRO AZAMBUJA BONITO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Maria Isabel Monteiro Azambuja Bonito, residente na Rua da Igreja nº 76, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Monteiro Azambuja Bonito. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

2.3.1. XVIII TROFÉU ALVES BARBOSA – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- “Em colaboração com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo da Beira Litoral, pretende a Subunidade de Juventude e Desporto levar a efeito o XVIII Troféu Alves Barbosa, nos dias 26 e 27 de Agosto. O Troféu Alves Barbosa assume um papel importante no panorama nacional do ciclismo no escalão para cadetes, envolvendo cerca de 20 equipas de todo o território nacional. A Federação Portuguesa de Ciclismo tem hoje um papel importante no desenvolvimento deste Troféu, reconhecendo assim o trabalho desenvolvido pelo Alves Barbosa em Portugal e no estrangeiro, enquanto atleta que representou as cores nacionais nas mais importantes competições de ciclismo mundiais. -----

----- Alves Barbosa foi expoente máximo do ciclismo português na década de cinquenta, foi o mais jovem ciclista a triunfar na Volta a Portugal, em 1951, com apenas dezanove anos. Mais tarde alcançaria outro recorde: a tripla vitória na Volta e em 1956 foi décimo no Tour de France. Estes são alguns dos motivos pelos quais o Município pretende organizar este evento, promovendo um momento de homenagem a um dos maiores ciclistas portugueses. -----

----- No concelho de Montemor este montemorense insigne tem sido um exemplo desportivo para todos os jovens que têm vindo a participar no Prémio Alves Barbosa. -----

----- O Município pretende que esta seja um evento que abranja todo o concelho, propondo que todas as freguesias se associem a esta homenagem e que recebam nas suas estradas a passagem da caravana, acarinhando os jovens atletas que a integram. -----

----- Em 2016 foi o sétimo ano que esta prova foi organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, e atendendo à imprensa podemos considerar que o sucesso alcançado foi notável. -----

----- O orçamento global deste evento de 28.320,00€ (em anexo) será assumido pelas três entidades organizadoras, sendo que este ano o valor a suportar pelo Município é inferior relativamente às edições anteriores, uma vez que a Federação Portuguesa de Ciclismo assume um valor superior. O valor total a assumir pelo Município poderá ascender a cerca 10.000,00€, sendo que 7.500,00€ serão a pagar à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, para o pagamento de: diárias dos Comissários; montagem/desmontagem de pódio e pódio; rádio-volta e moto-informação; motos bandeiras amarelas e motos comissários; camisolas do troféu; dorsais; policiamento; speaker; sinalização do percurso; prémios monetários, troféus e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21*

divulgação do evento, e 2.500,00 para o pagamento do almoço final a todos os atletas. O Município ficará com ao encargo de disponibilizar viaturas para o acompanhamento e transporte de alguns materiais do evento. -----

-----No entanto, todas as receitas que sejam auferidas com a publicidade do Troféu (camisolas, plataforma de partida e de meta, metas volantes e metas de montanha) reverterá na totalidade para o Município. -----

-----Quanto ao percurso do troféu deste ano, propomos que a 1ª etapa, seja entre Montemor-o-Velho e Sangalhos, localidade do clube pelo qual o patrono do evento participou nas primeiras competições de ciclismo. A 2ª etapa tenha a partida em Arazede, passa por diversas freguesias do concelho e termine no Castelo de Montemor-o-Velho. -----

-----Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal, delibere sobre a aprovação de todo o processo deste XVIII Troféu "Alves Barbosa" CADETES, para aprovação."-----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes propondo que em face da informação dos Serviços e do que se propõe no âmbito da ratificação, que o Executivo Municipal delibere aceitar e aprovar o que é da competência do próprio Executivo, nomeadamente, a questão das camisolas e dos montantes que estão referidos na informação e, salvaguardar a questão que já está autorizada pelo Senhor Presidente no âmbito da despesa. -----

----- É esta a proposta que tem a fazer no âmbito da informação que foi presente ao executivo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços e do esclarecimento prestado pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, deliberou por maioria aceitar e aprovar o que é da competência do próprio Executivo nomeadamente, a questão das camisolas e dos montantes que estão referidos na informação e ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no âmbito da despesa. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo -----	A Favor -----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira -----	A Favor -----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama -----	A Favor -----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha -----	A Favor -----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro -----	Abstenção -----

**2.3.2. CANDIDATURA AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO E
FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE REGULAR, NO ÂMBITO DO
RAMAD - RESPOSTA À PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA
PRÉVIA – CRP FORMOSELHA**

----- Foi presente uma informação da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso que a seguir se transcreve:-----

----- *“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *No âmbito do procedimento de candidatura em epígrafe, foi deliberado em reunião de executivo municipal de 2 de maio de 2017, não atribuir qualquer apoio ao candidato CRP - Centro de Recreio Popular de Formoselha, por considerar que até ao final do prazo que lhe foi concedido (31 de março de 2017), não foi apresentada a declaração de que a situação da Associação perante as finanças e a segurança social estaria regularizada, tendo-se entendido, por isso, que não foi dado cumprimento ao disposto na alínea e) do nº1 do artigo 6º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD). Foi igualmente deliberado não aceitar a candidatura do Grupo Desportivo Revelense, uma vez que procedeu à entrega da candidatura após o decurso do prazo. -----*

----- *Quanto ao Grupo Desportivo Revelense, não se consideram aceites os argumentos expostos em sede de audiência prévia, uma vez que o prazo para entrega da proposta de candidatura não pode protelar-se no tempo, tendo sido o termo de candidatura devidamente publicitado pelos serviços municipais. -----*

----- *Quanto ao candidato CRP - Centro de Recreio Popular de Formoselha, veio a mesma pronunciar-se sobre o teor da deliberação alegando, em súmula, que foi assegurada a regularização de dívidas com a autoridade tributária e a segurança social, devendo a Câmara*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

Municipal ter procedido à consulta da situação da empresa no dia 31 de março, perante aquelas entidades. -----

----- Em análise à resposta deste candidato, considerou-se o seguinte: -----

----- 1. Tendo por base a leitura do art.º 5.º (atualização de registo municipal) e o n.º 1, do art.º 6.º (condições de candidatura) e ainda o n.º 1, do art.º 9.º do RAMAD (que remete para o cumprimento dos artigos anteriores), os serviços solicitaram, por mail de 01-03-2017, vários documentos ao candidato, sendo-lhe concedido o prazo de 31 de março para a sua entrega, entre eles, as ditas declarações de não dívida. -----

----- 2. O candidato não fez envio das ditas declarações de não dívida até ao dia 31 de março, nem foi apresentada qualquer menção sobre as mesmas ou sobre a sua regularização.

----- 3. Os serviços de análise solicitaram a apresentação dos documentos até ao dia 31 de março e, perante isto, aguardaram, como deviam, até ao final do prazo para que os mesmos lhe fossem fornecidos. Encontrando-se ainda o prazo a decorrer, não eram os serviços obrigados a substituir-se ao candidato na sua junção, até porque, legitimamente, o candidato poderia ainda enviar a totalidade dos documentos até ao final do referido dia. De acrescentar ainda, que não era possível aos serviços requerer informação junto dos serviços tributários sobre a data efetiva da regularização, sendo apenas concedida essa informação ao próprio titular. -----

----- 4. Foram pelo candidato enviadas as ditas declarações apenas a 6 de abril, com datas de 4 de abril (segurança social) e de 6 de abril (entidade tributária), em nada podendo indiciar, por isso, que a situação já se encontraria regularizada em 31 de março. Por outro lado, os serviços de análise não dispuseram de outras informações que lhes permitissem decidir sobre a existência de uma situação regularizada antes dessas mesmas datas, razão pela qual se entende que não cometeram os serviços qualquer lapso de análise da candidatura em causa, não lhes sendo exigível, mediante os dados trazidos pelo candidato e os constantes do processo de candidatura, outro tipo de proposta de decisão senão a que foi apresentada em sede de reunião de executivo municipal de 2 de maio de 2017. -----

----- 5. Em análise aos factos constantes do procedimento, consideraram, contudo, os serviços da SAJAO, ser possível a aceitação da candidatura do CRP - Centro de Recreio Popular,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

Formoselha, desde que fosse pela mesma comprovado documentalmente que os devidos pagamentos e regularização das dívidas às duas entidades ocorreram efetivamente até ao final do prazo de candidatura. De facto, poderá permitir-se o suprimento de alguns lapsos de candidatura, desde que o suprimento de tais lapsos apenas se limite a confirmar características ou condições já reunidas pelos candidatos até ao final do prazo de entrega das respetivas propostas. -----

----- 6. Neste sentido, foi notificado o candidato em 12-06-2017, tendo este vindo de seguida juntar as ditas declarações da entidade tributária e segurança social, que comprovam ambas que, à data de 31 de março de 2017, o candidato já não era devedor. -----

----- 7. Perante isto, propõe-se:-----

----- a) Que o procedimento seja revisto pelos serviços da Unidade Orgânica do Desporto, no que diz respeito à aceitação da candidatura do CRP - Centro de Recreio Popular, Formoselha, por ter sido comprovado que à data do termo da candidatura já reunia as condições necessárias para o efeito, devendo, na sequência disto, ser efetuada a respetiva análise para efeitos de atribuição do apoio, com as necessárias adequações aos serviços da contabilidade; -----

----- b) Que, posteriormente, seja o procedimento sujeito a reunião do executivo municipal, para que decida e delibere sobre a decisão final, mantendo, nomeadamente, o restante conteúdo da deliberação de 2 de maio de 2017, no que diz respeito aos apoios concedidos discriminados no ponto d2), da alínea d), da deliberação de 2 de maio de 2017.” -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, esclarecendo que não há uma proposta concreta de deliberação dos serviços, porque há um parecer jurídico que admite e propõe que seja admitida a candidatura do CRP com base nos fundamentos que o CRP vem argumentar em sede de audiência prévia e, portanto em síntese, dizer que efetivamente e, não obstante não terem junto o documento que os Serviços de Desporto exigiam no âmbito de todas as candidaturas, a verdade é que a situação se encontrava regularizada e, os Serviços Jurídicos entenderam que o facto de não estar junto ao processo não lhes era causa imputável. Nessa medida, o que os Serviços Jurídicos estão a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21*

propor é que seja admitida a candidatura e seja revogada parte da deliberação tomada em reunião do Executivo de 02 de maio, sobre este assunto.-----

----- Deixa-se à consideração do Executivo, porque efetivamente, os Serviços de Desporto entendem que deve ser de manter a deliberação tomada em 02 de maio.-----

----- O Executivo terá de assentar a sua deliberação ou no parecer jurídico ou na proposta que os Serviços de Desporto estão a propor e que está junto à documentação que foi remetida.-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que vota a favor da recuperação do apoio ao CRP e, não obstante, reconheça que houve algumas falhas processuais por parte da associação, mas tendo em consideração, talvez, o excesso de confiança relativamente à autorização que deram à Câmara para poder consultar os processos e, se calhar algum desconhecimento em relação aos *timings* de inscrição dos movimentos na própria ficha da Segurança Social e das Finanças, o que também não teria permitido aos Serviços, obter informação fidedigna ou seja, não obstante um conjunto de erros formais, também somados com algumas situações que têm que ser melhoradas no próprio regulamento, levou à decisão, na sua opinião com base nos dados que tinham na altura, correta de não atribuição do apoio.-----

----- Revista a situação, julga que a proposta dos Serviços Jurídicos, no sentido de ser reapreciado o apoio e votado favoravelmente, é uma boa decisão por parte do Executivo e, mesmo que o valor não seja significativo, acaba-se por repor alguma justiça e, também acabam por corrigir alguma deficiência que, muitas vezes, as próprias associações têm quando ligam com as formalidades.-----

----- As associações hoje e, como sempre, têm à frente pessoas que são voluntárias, muitas vezes nem têm muito tempo para dedicar às associações e, nem sempre conseguem interpretar aquilo que lhes é pedido, por isso julga que a tomada de posição do Executivo, que está convencido que seja por unanimidade, é a reposição de uma situação de justiça e, portanto fica contente por isso, independentemente de todas as divergências que possam ter ocorrido entre interpelações de regulamentos e de leis, etc.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso, deliberou por unanimidade admitir a candidatura do CRP - Centro de Recreio Popular, Formoselha, revogando parcialmente a deliberação tomada na reunião de Câmara de 02 de maio do corrente, mais concretamente no que diz respeito ao CRP – Centro de Recreio Popular de Formoselha. -----

----- **Declaração de Voto do PS**-----

----- “Os Vereadores do PS assumiram esta posição de respeitar ou validar o parecer jurídico porquanto: -----

----- 1. Os regulamentos da Câmara são dinâmicos e temos que assumir que efetivamente a exigência deste documento nesta fase processual até é meramente instrumental ou acessória, porquanto no final, nada será pago se as entidades não tiverem os pagamentos em dia à Autoridade Tributária e à Segurança Social. -----

----- É possibilitado nessa fase que seja feito o pagamento com possibilidade de cativarmos 25% da verba a atribuir e, nessa medida entendo que o regulamento deverá, num futuro próximo, ser reformulado e aperfeiçoado. -----

----- 2. Não deixo de respeitar a colaboração dos colaboradores do Desporto que informaram, não ponho em causa que os mesmos quando informaram o processo, não tinham meios, além daqueles, para poderem decidir ou terem posição diferente daquela que tomam. Entendo que os mesmos não são juristas apesar de conhecerem a Lei e os Regulamentos, devem prevalecer as posições técnicas assumidas pela Jurista em causa, que reformulou o primeiro parecer com um segundo parecer e, parecer esse que é corroborado com a Senhora Chefe de Divisão, que também é de formação jurista e, também subscreve o mesmo parecer. -----

----- Não está em causa a posição dos colabores do Desporto, penso, todavia, que se deveria ter outro entendimento quanto ao período de audiência prévia, mas essa é uma questão que deixo só subjacente à minha posição. -----

----- No período de audiência prévia esta entidade reclamou. Disse que tinha pago a dívida e, disse também que contava que o Município, a exemplo do que fez anteriormente, fosse consultar através da senha que forneceu a sua situação tributária. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- Na realidade, o Município tem de ter uma posição igual para todas as outras situações que vêm posteriormente. Se antecipadamente vai utilizar a senha e verifica que existe uma situação contributiva não regularizada, ou uma situação de dívida, também tem de verificar à posteriori e, por isso é espectável que, para um cidadão médio-normal que espere do Município o mesmo procedimento a seguir quando efetivamente procede ao pagamento e, conta que o Município vá verificar. Na realidade, o Município verificou e, por isso os serviços do Desporto não têm qualquer culpa, nem deixam de ter razão quando afirmam que nos dias posteriores e quando formularem a sua posição e informação não tinham outro meio que não dizer que não estava cumprido o requisito mas, os cidadãos não podem ser responsabilizados, nem podem ser penalizados pela inoperância e ineficiência dos Serviços Públicos, em particular se existe um pagamento à Autoridade Tributária ou à Segurança Social de uma dívida, a mesma deve constar como paga nos meios ou mecanismos que essas entidades dispõem para o público de imediato. Não são as deficiências das plataformas que podem prejudicar os legítimos direitos dos cidadãos e dos munícipes e, por isso mesmo, foi feita justiça ao revogar parcialmente a deliberação na parte que diz respeito à não-aceitação da candidatura deste entidade e ao remeter para nova apreciação do respetivo subsídio porque esta entidade não pode ser penalizada. Os seus direitos não podem ser coartados porque a Autoridade Tributária e a Segurança Social não disponibilizam de imediato a informação como deveriam e, por isso comprovada que está no processo que a dívida foi paga e que o CRP não era devedor a estas entidades, nada mais do que se fazer justiça e reapreciar o processo.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS** -----

----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO** -----

----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS** -----

----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA** -----

----- **DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 30 de agosto e 15 de setembro de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----
 ----- HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, A REQUERIMENTO DE ISAÍAS -----
 ----- FERNANDES MENDES, PARA O LUGAR E FREGUESIA DE -----
 ----- TENTÚGAL. PROC. N.º 28/2017 - PARA DELIBERAÇÃO QUANTO--
 ----- À ACEITAÇÃO DA ÁREA DE CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO --

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços e parecer da Chefe de Divisão, no qual foi proposto o agendamento à Reunião de Câmara para deliberação quanto à aceitação de cedência dum parcela de terreno com área de 20,63 m2 para integrar o domínio público, a qual serve, efetivamente, o interesse público para harmonizar alinhamentos e perfil do arruamento. -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 20,63 m2 para integrar o domínio público municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE DEMOLIÇÃO E -----
 ----- RECONSTRUÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ---
 ----- COMÉRCIO, A REQUERIMENTO DE MÁRIO JOSÉ RAMA -----
 ----- MONTEIRO FERREIRA, PARA O LUGAR DE PELAMES, DA -----
 ----- FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – PROCESSO N.º 29/2009 EM -----
 ----- NOME DE MARIA TERESA RAMA MONTEIRO – PROPOSTA PARA
 ----- DELIBERAÇÃO QUANTO À NÃO CADUCIDADE DA LICENÇA.-----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação do Serviços que abaixo se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21*

----- "Deu entrada na Câmara Municipal em 15 de setembro de 2017, o requerimento nº 15876 subscrito pelo Sr. Mário José Rama Monteiro Ferreira a solicitar que não seja declarada a caducidade do pedido de licenciamento referido em epígrafe, e que lhe seja dado um prazo de cinco dias para requerer a emissão do alvará.-----

----- Esta petição surge na sequência da notificação feita ao interessado em 7 de abril de 2014, através do ofício nº S/2800. -----

----- Nesta notificação foi fixado o prazo de 15 dias (contados a partir da data da notificação) para que requeresse a emissão do alvará, conforme estipulado pela Câmara Municipal em reunião realizada no dia de 9 de janeiro de 2017. -----

----- Aquando dos documentos entregues pelo requerente em 27.02.2017 os Serviços verificaram que o pedido de averbamento não poderia merecer deferimento em virtude de não ter sido apresentada a certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor relativas ao prédio objeto do pedido. -----

----- Verifica-se na presente data que, face à certidão permanente do registo predial apresentada, o requerente e seu irmão, Carlos Francisco Rama Monteiro Ferreira são os "únicos herdeiros" de Maria Teresa Rama Monteiro (anterior titular do processo) sendo também os atuais titulares do referido prédio.-----

----- Assim, e pese embora o pedido de averbamento, oportunamente, apresentado reunir condições para ser deferido, atendendo ao facto de se tratar de um pedido extemporâneo, julgo salvo melhor opinião, que deve o presente processo ser novamente submetido a reunião do Executivo Municipal para pronuncia quanto à não caducidade da licença. -----

----- Acompanhava o referido processo um parecer da Chefe de Divisão do seguinte teor "Pretende o requerente que a Câmara Municipal não declare a caducidade da licença e lhe conceda um curto prazo de 5 dias para requerer a emissão do alvará, pois pretende dar início imediato às obras. -----

----- Justifica este seu pedido pelo facto de, à data em que veio perante a Câmara Municipal requerer o averbamento do processo (dentro do prazo concedido pela Câmara Municipal para requerer emissão do alvará) condição a cumprir previamente para poder requerer o alvará,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

uma vez que a titular do processo havia falecido, não lhe ter sido possível por não ter a descrição predial atualizada. -----

----- De imediato, desenvolveu os procedimentos necessários para atualizar a descrição predial, o que só agora foi possível, tendo reunido as condições para requerer ao averbamento do processo e requerer, de imediato, a emissão do alvará. -----

----- Considerando os fundamentos apresentados, propõe-se que a Câmara Municipal delibere não declarar a caducidade da licença conceda o prazo de 5 dias (após notificação da decisão) para requerer a emissão do alvará". -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e atendendo aos fundamentos apresentados, deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença e conceder o prazo de 5 dias ao requerente (após a notificação da decisão) para requerer a emissão do alvará. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)** -----

----- **- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve: -----

----- "Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 28-08-2017, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução. -----

----- O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 40.394,98 €. -----

----- Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de "Rede de Esgotos de Araze de: Fase F (Resgatados)", à empresa Pinto & Bráz, Lda., pelo montante de 807.899,64 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor". -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazedo: Fase F (Resgatados)”, à empresa Pinto & Bráz, Lda., pelo montante de 807.899,64 € (oitocentos e sete mil, oitocentos e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.2.2. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA

– CONSTRUÇÃO (REDES) – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

-----Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve:-----

-----“*Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 04-09-2017, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.*-----

-----*O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, em 2017-09-17, que à presente data se encontram válidos, e tem de apresentar caução no valor de 11.018,05€ até ao dia 19-09-2017, sendo que se aguarda o envio de comprovativo que será anexo a esta informação.*-----

-----*Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Rede de Esgotos do Moinho da Mata- construção (redes)”, à empresa Gratuitema, SA., pelo montante de 220.361,07 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Rede de Esgotos do Moinho da Mata – construção (redes)”, à empresa Gratuitema, S.A., pelo montante de 220.361,07 € (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e um euros e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.2.3. NOVA PONTE DO PAÇO SOBRE A VALA DO PAÚL DE ARZILA

MONTEMOR-O-VELHO/COIMBRA – ESTUDO PRÉVIO DE

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

-----Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

-----“Apreciada a proposta de tabuleiro integrante do projeto da obra designada Ponte do Paço, concorda-se com a solução apresentada dado que contempla no essencial os pressupostos que foram definidos para o projeto nomeadamente quanto a largura do tabuleiro”.

-----Pelos serviços é ainda proposto a aprovação do estudo prévio, condicionado ao parecer da ARHCentro.”

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o estudo prévio de fundações e estruturas da nova ponte do Paço sobre a Vala do Paúl de Arzila-Montemor-o-Velho/Coimbra, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

4.2.4. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR CONCURSO PÚBLICO PARA REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE- - FASE F (RESGATADOS)-

-----Foi presente uma a Minuta de Contrato de Empreitada por Concurso Público para Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados).

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Contrato de Empreitada por Concurso Público para Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

4.2.5. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR CONCURSO PÚBLICO PARA REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA – CONSTRUÇÃO (REDES)-

-----Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve:

-----“Na sequência da intenção de adjudicação, aprovada em reunião de câmara de 4 de setembro do corrente ano, da Empreitada, por Concurso Público, para “Rede de Esgotos Moinho da Mata - construção (redes)” à empresa GRATUITEMA, S.A., pelo valor de €220.361,07 + IVA, que apresentou os documentos de habilitação exigidos no art.º 81º do DL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

n.º 18/2008, de 29/1, (Código dos Contratos Públicos - CCP), faltando-lhe apenas apresentar a devida caução por se encontrar dentro do prazo legal para o fazer. -----

-----No entanto e dada a urgência na celebração do presente contrato, propõe-se a aprovação da minuta do contrato na próxima reunião do executivo municipal, sob a condição do adjudicatário apresentar a referida caução dentro do prazo legal, pois que nos termos do art.º 98.º do CCP, a celebração do presente contrato, dado o seu valor, implica a sua redução a escrito, pelo que, terá de haver a prévia aprovação da minuta, que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso à Câmara Municipal.-----

-----Neste sentido e havendo a necessidade da sua aprovação expressa, junto em anexo a proposta de minuta do contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do referido diploma, se verificar se o seu conteúdo se encontra em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara, ficando salvaguardado a celebração do contrato escrito com apresentação da caução em causa dentro do prazo legal.”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Contrato de Empreitada por Concurso Público para Rede de Esgotos do Moinho da Mata – construção (redes), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

-----**Ausentou-se neste ponto o Senhor Presidente da Câmara.**-----

----- **4.3.1. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE**-----
 ----- **O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A AREAC** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Verifica-se que poderá ser celebrado protocolo de cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e a Areac com vista à realização e implementação do projeto "Educação Ambiental + Aberta na região Centro" alvo de candidatura ao Fundo Ambiental. Para o efeito deverá o Município de Montemor-o-Velho transferir para a Areac a totalidade da verba afeta ao projeto para o Município de Montemor-o-Velho, sendo posteriormente reembolsado dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2017 de setembro 21

70% financiados do valor elegível. Os valores assumidos pela Câmara Municipal para a despesa com o projeto são os mesmos já autorizados na E-12473 e I-14781. Propõe-se a celebração do protocolo em anexo".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação com a AREAC.

-----Mais deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação com a AREAC, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, delegando poderes no representante do Município para a sua assinatura.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----Voltou a fazer parte da reunião o Senhor Presidente da Câmara.-----

-----**B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 30/08/2017

15/09/2017

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
5/2017	Autorização de Utilização	Victor Manuel dos Santos Tinoco	Seixo	X		16/08/2017	07/09/2017	21	15
60/2017	Autorização de Utilização	Tânia Sofia Reis Mendes e outro	Meãs	X		11/08/2017	07/09/2017	26	17
63/2017	Autorização de Utilização	Alberto Manuel Cortesao Costa	Tentúgal	X		01/09/2017	07/09/2017	6	4
70/2015	Prorrogação de Prazo	Sélio Miranda de Jesus	Arazede	X		23/08/2017	05/09/2017	12	8
90/2007	Autorização de Utilização	Centro Social e Paroquial Meas Campo	Meãs		X	04/09/2017	07/09/2017	3	3
81/2017	Licenciamento	Conselho da Fabrica da Igreja P.F.Meas C.	Meãs	X		23/08/2017	07/09/2017	14	10
57/2017	Arquitetura	Telmo Miguel de Oliveira Rodrigues	Liceia	X		18/08/2017	07/09/2017	19	13
68/2017	Final	Maria Mendes e outros	Liceia	X		09/08/2017	07/09/2017	28	19
45/2017	Arquitetura	Antonio Luis Aires Rodrigues	UFMVG	X		25/08/2017	07/09/2017	12	8
44/2015	Prorrogação de Prazo	Paulo Jose da Silva Guerreiro	Carapinheira	X		28/08/2017	07/09/2017	9	7
70/2017	Final	J.Inácio - Maquinas Agricolas Lda.	UFMVG	X		25/08/2017	07/09/2017	12	8
30/2017	Final	Ana Paula Ferraz Monteiro	Santo-Varão	X		29/08/2017	07/09/2017	8	6
25/2017	Declaração	Fernando Manuel de Paiva Pereira	Tentúgal	X		30/08/2017	07/09/2017	7	5
83/2017	Certidão Neg. Hab.	Manuel da Fonseca de Oliveira Bomtempo	Pereira	X		24/08/2017	07/09/2017	13	9
9/2017	Prorrogação de Prazo	Artur Paulo Rama Mendes Ascenso	Carapinheira	X		17/08/2017	07/09/2017	20	14
26/2017	Declaração	Maria Lucilia Craveiro Fernandes	Tentúgal	X		24/08/2017	07/09/2017	13	9
78/2017	Certidão Neg. Hab.	Joaquim de São José Cação Ribeiro	Tentúgal	X		11/08/2017	07/09/2017	26	17
16/2017	Prorrogação de Prazo	João Paulo da Silva	UFMVG	X		23/08/2017	07/09/2017	14	10
28/2017	Declaração	Associação Cultural da Ereira	Ereira	X		29/08/2017	07/09/2017	8	6
27/2017	Alvará de Licença	Camilo Jorge Gomes Coutinho Lourenço	Pereira	X		31/08/2017	12/09/2017	12	8
48/2017	Autorização de Utilização	Nelson Antonio Monteiro Costa	UFMVG	X		01/09/2017	15/09/2017	14	10
65/2017	Autorização de Utilização	Marta Susana Simoes Jorge Durao e outro	UFMVG	X		05/09/2017	15/09/2017	10	8
81/2014	Final	Jacirio Oliveira da Silva Queda e outro	Arazede	X		11/09/2017	15/09/2017	4	4
36/2017	Final	Mario Gomes Veneza	Carapinheira	X		05/09/2017	15/09/2017	10	8
34/2017	Isenção gas	Maria Isabel Aires Mendes	Santo-Varão	X		04/09/2017	15/09/2017	11	9
34/2017	Final	Maria Isabel Aires Mendes	Santo-Varão	X		04/09/2017	15/09/2017	11	9
64/2017	Autorização de Utilização	Maria de Fátima Dantas Ferreira	UFMVG	X		05/09/2017	15/09/2017	10	8

48

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

134/2011	Alvará de Licença	Isabel Maria Rodrigues Matias	Tentúgal	X	31/08/2017	15/09/2017	15	9
----------	-------------------	-------------------------------	----------	---	------------	------------	----	---

Nº total de decisões de deferimento	27	PRAZOS MÉDIOS	13,1	9,3
Nº total de decisões de indeferimento	1			
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	76			

50

25



NOVA PONTE DO PAÇO
SOBRE A VALA DO PAÚL DE ARZILA
MONTEMOR-O-VELHO/COIMBRA
ESTUDO PRÉVIO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

NOVA PONTE DO PAÇO
SOBRE A VALA DO PAÚL DE ARZILA
MONTEMOR-O-VELHO/COIMBRA
ESTUDO PRÉVIO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

INDICE GERAL

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. REGULAMENTAÇÃO E SEGURANÇA.....	3
2.1 LEGISLAÇÃO A ATENDER.....	3
2.2 VERIFICAÇÃO DA SEGURANÇA.....	4
2.3 ACÇÕES.....	4
3. MATERIAIS PREVISTOS.....	7
4. ESTADOS LIMITE.....	7
4.1 ESTADOS LIMITE DE UTILIZAÇÃO.....	8
4.1.1 ESTADO LIMITE DE DEFORMAÇÃO.....	8
4.1.2 ESTADO LIMITE DE FENDILHAÇÃO.....	8
4.1.3 ESTADO LIMITE DE DESCOMPRESSÃO.....	8
4.2 ESTADOS LIMITE ÚLTIMOS.....	8
4.2.1 ESTADO LIMITE ÚLTIMO DE RESISTÊNCIA À FLEXÃO.....	8
4.2.2 ESTADO LIMITE ÚLTIMO DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO TRANSVERSO.....	9
5. ENQUADRAMENTO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO.....	9
6. NOVA PONTE DO PAÇO.....	9
6.1 CONDICIONANTES VIÁRIAS, GENERALIDADES.....	9
6.2 CONDICIONAMENTOS HIDROLÓGICO-HIDRÁULICOS.....	10
6.3 CONDICIONAMENTOS ESPECÍFICOS DA OBRA.....	10
6.4 CARACTERIZAÇÃO ESTRUTURAL.....	10
6.4.1 TABULEIRO.....	10
6.4.2 ENCONTROS.....	11
6.4.3 PORMENORIZAÇÃO DIVERSA.....	11
6.5 FASEAMENTO CONSTRUTIVO.....	12
6.6 ESTIMATIVA ORÇAMENTAL.....	12

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa ao Estudo Prévio da nova Ponte do Paço e insere-se nos limites dos Municípios de Coimbra e Montemor-o-Velho, na ex-EN341, e Reserva Natural do Paul de Arzila.

A ponte insere-se num novo restabelecimento de comunicações, com o qual se pretende melhorar a ligação rodoviária entre os municípios de Coimbra e Montemor-o-Velho na ex-EN314. Atualmente, esta ligação é realizada por uma ponte com um perfil transversal bastante estreito já que apenas permite a circulação alternada de um veículo em cada sentido.

A geometria da ponte baseou-se no Estudo do Traçado desenvolvido para o restabelecimento. O estudo geológico-geotécnico foi realizado já que estamos numa zona que se prevê de fraca capacidade portante. As diversas especialidades foram desenvolvidas de forma coordenada, para atender às suas interdependências. As soluções agora propostas são coerentes entre si e representam o melhor compromisso técnico-económico a que se chegou, tendo em atenção os diversos objetivos e condicionamentos.

A ponte terá uma extensão total de 14,0m entre eixos de encontros com apenas um vão, e uma largura de 10,0m. As soluções estruturais e construtivas propostas vão no sentido de facilitar a execução.

Para a elaboração deste projecto dispôs-se do levantamento topográfico de toda a área a intervir.

As normas regulamentares em que se baseia o presente estudo e a verificação das condições de segurança são brevemente descritas no capítulo 2.

Os principais materiais previstos na execução da obra são referidos no capítulo 3.

No capítulo 4 apresentam-se os critérios de dimensionamento.

Um breve enquadramento geológico-geotécnico é apresentado no capítulo 5.

No capítulo 6, apresentam-se os aspectos específicos que condicionam o dimensionamento da obra, bem como as respectivas soluções estruturais e faseamentos construtivos associados.

A estimativa orçamental é apresentada no capítulo 7.

2. REGULAMENTAÇÃO E SEGURANÇA

2.1 LEGISLAÇÃO A ATENDER

Na definição das acções e materiais para o desenvolvimento do projeto da obra de arte e na sua análise e dimensionamento, devem ser cumpridas todas as normas e os regulamentos aplicáveis em vigor, nomeadamente:

- **RSA** – Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes, 1983;

- **REBAP** – Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado, 1983;
- **NP EN 206-1 (2007)** – Betão – Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade;
- **NP ENV 13670-1 (2007)** – Execução de estruturas em betão – Parte 1: Regras gerais;
- **LNEC E 464 (2007)** – Betões – Metodologia prescritiva para uma vida útil de projecto de 50 e de 100 anos face às acções ambientais.

Nos casos em que a regulamentação acima mencionada é omissa, menos esclarecedora, adequada ou tecnicamente menos evoluída, e quando da sua aplicação resultarem situações menos conservativas, ou haja indicação expressa neste documento para a sua aplicação, devem ser tomadas em consideração as disposições constantes nas novas especificações e normas nacionais e europeias, ou outra regulamentação aplicável, como:

- **NP EN 1990 (2009)** – Eurocódigo – Bases para o projecto de estruturas;
- **NP EN 1991 (2009)** – Eurocódigo 1 – Acções em estruturas;
- **NP EN 1992-1-1 (2010)** – Eurocódigo 2 – Projecto de estruturas de betão - Parte 1-1: Regras gerais e regras para edifícios;
- **EN 1992-2 (2005)** – Concrete Bridges – Design and detailing rules

2.2 VERIFICAÇÃO DA SEGURANÇA

A verificação da segurança dos tabuleiros de betão armado, ou betão armado pré-esforçado, será efectuada de acordo com as disposições do Eurocódigo 2 (EC2), tanto para os Estados Limites Últimos como de Utilização.

Nesse estudo serão efectuados cálculos de verificação de segurança das secções propostas, realizados por via analítica utilizando métodos correntes da "Resistência dos Materiais" e da "Teoria das Estruturas" ou por cálculo automático. Para o efeito, utilizar-se-ão programas próprios do gabinete e programas comerciais de cálculo automático, devidamente testados e aplicados em anteriores projetos.

2.3 ACÇÕES

As acções consideradas serão:

Verticais:

- Peso próprio, revestimentos e sobrecargas no tabuleiro (as sobrecargas foram consideradas de acordo com o RSA);

Calculado em função das secções reais das peças, considerando um peso volúmico de betão armado = 25 kN/m³.

Para as restantes cargas permanentes consideraram-se os seguintes pesos volúnicos:

• betuminoso = 24 kN/m³

• aço = 77 kN/m³

Foram consideradas as seguintes sobrecargas regulamentares para pontes rodoviárias:

- Veículo tipo: considerando que a estrutura é de classe I, é composto por seis cargas concentradas de 100kN cada, distanciadas de 1,50m no sentido (longitudinal) do eixo do veículo e de 2,00m transversalmente, tal como está representado na figura seguinte:

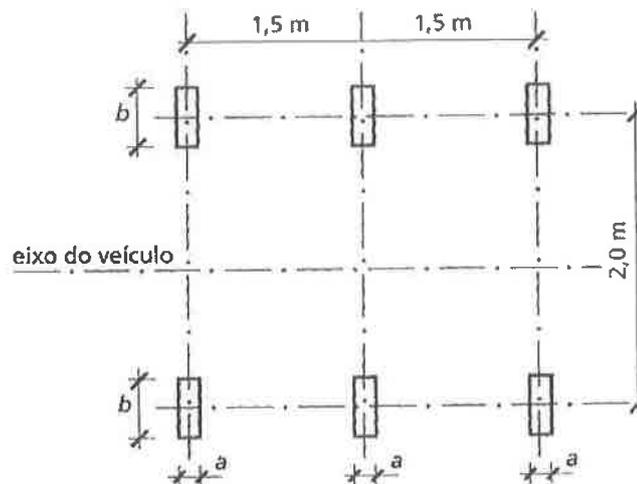


Figura 1 – Veículo tipo considerado

- Sobrecarga constituída por uma carga uniformemente distribuída q_1 , e por uma única carga transversal com distribuição linear e uniforme, q_2 , cujos valores são, para a classe I, respetivamente:

$$q_1 = 4 \text{ kN/m}^2; q_2 = 50 \text{ kN/m}$$

- Sobrecarga, devida ao tráfego, a considerar para a determinação do impulso das terras: carga uniformemente distribuída de 10 kN/m².

Horizontais longitudinais:

• Impulsos de terras;

• $\phi = 30^\circ$; $K_a = 0,33$ (Coeficiente de Impulso activo)

• solo = 20 kN/m³

- Retração e fluência;
- Variação Uniforme de Temperatura (NP EN 1991-1-5)

$\Delta T_{U+} = 25 \text{ } ^\circ \text{C}$.

$\Delta T_{U-} = 15 \text{ } ^\circ \text{C}$.

O coeficiente de dilatação térmica foi tomado igual a $10^{-5} / ^\circ \text{C}$.

- Variação Diferencial de Temperatura (NP EN 1991-1-5)

Considerou-se os seguintes gradientes térmicos:

$T_{D+} = 15 \text{ } ^\circ \text{C}$

$T_{D-} = 5 \text{ } ^\circ \text{C}$

- Ação Sísmica (quantificada através de espectros de resposta, obtidos segundo as normas NP EN 1998-1 e respetivo Anexo Nacional e da norma EN 1998-2)

Serão considerados os seguintes parâmetros:

- Análise da envolvente de solicitação para a Ação Sísmica Tipo 1 (cenário de sismo afastado) e Tipo 2 (cenário de sismo próximo);

- Consideração de terreno tipo III (solos coerentes moles e muito moles; solos incoerentes soltos).

- Zona Sísmica C;

- Coeficiente de Comportamento, $q = 1,5$, definido na EN 1998-2;

- Coeficiente de Comportamento, $q = 1,0$, para dimensionamento das fundações.

Foram ainda adotadas as medidas preconizadas na EN 1998-2 relativas a estruturas de ductilidade limitada.

- Frenagem (RSA).

Horizontais transversais:

- Vento sobre tabuleiro e veículos (NP EN1991-1-4);
- Sismo transversal.

3. MATERIAIS PREVISTOS

A especificação dos materiais teve em conta o tempo de vida útil da obra, no presente caso, 100 anos.

Os materiais utilizados seguiram as seguintes normas ou especificações:

- Betões: NP EN 206-1, NP ENV 13670-1 e LNEC E464;
- Aço A500 NR SD: LNEC E460-2002;
- Pré-esforço em cordões: pr EN10138-3; E 453-2002.

4. ESTADOS LIMITE

A verificação da segurança será efetuada com base nas ações que constam no Quadro I, sendo verificadas as combinações de ações indicadas no Quadro II.

Quadro I – Ações verticais

Ações	Simbologia	Coeficientes de Segurança	
Peso próprio da estrutura	PP	γ_g	1,35 ou 1,0
Revestimentos	RP	γ_q	1,35 ou 1,0
Ações variáveis	AV	γ_q	1,5 ou 0,0
Cabo de pré-esforço ($t=\infty$)	CP	γ_p	1,0
Variação diferencial da temperatura	DT	-	-

Quadro II – Combinações de ações

Estado limite	Comb. de ações	Quantificação
Último de Resistência	Fundamentais	$\gamma_g \times PP + \gamma_q RP + \gamma_q (AV_1 + \psi_{0j} AV_j) + \gamma_p \times CP$
Utilização: Descompressão	Quase permanentes	$PP + REV + \psi_2 AV + \psi_2 DT + CP$
Utilização: Largura de Fendas	Frequentes	$PP + RP + \text{Máx} \{ \psi_1 AV + \psi_2 DT; \psi_2 AV + \psi_1 DT \} + CP$
Utilização: Deformações	Quase permanentes	$PP + RP + \psi_2 AV + \psi_2 DT + CP$

9-
4

4.1 ESTADOS LIMITE DE UTILIZAÇÃO

4.1.1 ESTADO LIMITE DE DEFORMAÇÃO

A verificação aos Estados Limites de Deformação deverá cumprir, para a combinação quase permanente de ações, o limite máximo de $L/750$, sendo que para as sobrecargas não deverá ultrapassar $L/1000$.

Complementarmente, e de forma a evitar nomeadamente problemas de deformabilidade a médio e longo prazo limitar-se-á a tensão de compressão máxima no betão ao valor de $0,45f_{ck(t)}$ para a combinação quase permanente de ações.

4.1.2 ESTADO LIMITE DE FENDILHAÇÃO

Em geral, o estado limite de fendilhação será verificado respeitando os espaçamentos e diâmetros das armaduras preconizados na regulamentação e controlando os níveis de tensão no aço. A verificação da segurança será efetuada para a combinação frequente de ações, isto é, considerando os estados limites de longa duração. As larguras máximas de fendas serão limitadas, em geral, a $0,2\text{mm}$ para estruturas pré-esforçadas ou $0,3\text{mm}$ para as estruturas de betão armado.

Complementarmente, e de forma a evitar problemas de fendilhação e esmagamento do betão, impôs-se que a tensão máxima de compressão na combinação rara de ações não ultrapassasse o valor de $0,6f_{ck(t)}$.

4.1.3 ESTADO LIMITE DE DESCOMPRESSÃO

Será verificado para as zonas com cordões de pré-esforço em todos os elementos pré-esforçados, para a envolvente de combinações quase permanentes de ações.

4.2 ESTADOS LIMITE ÚLTIMOS

A segurança em relação aos Estados Limites Últimos será garantida, em termos de esforços, com base na condição: $S_d \leq R_d$, em que S_d e R_d designam respetivamente os valores de cálculo do esforço atuante e do esforço resistente.

4.2.1 ESTADO LIMITE ÚLTIMO DE RESISTÊNCIA À FLEXÃO

O dimensionamento das secções sujeitas a flexão simples ou composta será realizado considerando os diagramas de cálculo de tensões-extensões dos materiais. No caso de secções pré-esforçadas será tida em conta a extensão inicial dessas armaduras.

4.2.2 ESTADO LIMITE ÚLTIMO DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO TRANSVERSO

Para o cálculo ao esforço transversal, utilizar-se-á o método das bielas de inclinação variável definido no EC2. Verificou-se a tensão de esmagamento nas bielas comprimidas verificando o valor de $V_{rd,máx}$ e calculou-se a armadura necessária através de $V_{rd,s}$. Para tal igualou-se o valor do esforço transversal atuante, considerando, quando necessário, o valor de V_{sd} a uma distância d da face do apoio – efeito de apoio direto.

5. ENQUADRAMENTO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO

As fundações da Obra de Arte foram definidas com base no relatório do Estudo Geológico e Geotécnico (de Julho de 2017), elaborado pelo Instituto Politécnico da Guarda, o qual caracteriza as camadas até cerca dos 7m de profundidade da seguinte forma:

1. *O Horizonte G1 corresponde aos solos de aterro heterogéneo de natureza predominantemente arenosa, com presença de fragmentos raízes, tijolos e materiais aluvionares misturados, caracterizados globalmente por valores de NSPT inferiores a 10 pancadas, estimando-se um peso volúmico de 16 a 17 kN/m³, ângulo de resistência ao corte de 28° a 30°, e um módulo de deformabilidade inferior a 10 MPa.*
2. *O Horizonte G2 corresponde aos solos aluvionares de natureza argilosa caracterizados globalmente por valores de NSPT inferiores a 4 pancadas, que se traduzem em pesos volúmcicos de 14 a 16 kN/m³, coesão não drenada inferior a 25 kPa e um módulo de deformabilidade variável entre 1,0 e 2,5MPa.*
3. *O Horizonte G3 corresponde aos solos aluvionares de natureza arenosa caracterizados globalmente por valores de NSPT entre 5 e 10 pancadas, que se traduzem em pesos volúmcicos de 17 a 18 kN/m³, ângulos de resistência ao corte entre 30° e 32° e um módulo de deformabilidade variável entre 20 e 40MPa.*

Desta forma face às características geotécnicas dos terrenos interessados pela obra as fundações da ponte e portanto de acordo com os resultados da campanha de prospeção realizada e o zonamento geológico-geotécnico apresentado, foram adotadas fundações indiretas por intermédio de estacas $\Phi 800\text{mm}$ nos encontros.

Prevê-se que as fundações das estacas dos encontros atinjam cerca de 15m de profundidade.

6. NOVA PONTE DO PAÇO

No presente capítulo, passa-se a descrever as principais condicionantes à definição da nova Ponte do Paço, bem como as soluções estruturais e faseamentos construtivos adotados.

6.1 CONDICIONANTES VIÁRIAS. GENERALIDADES

As características do eixo rodoviário na zona em que a obra de arte se insere são as seguintes:

Em planta: clotoide de $C=116,143$, a partir do km 4+908,000 até ao término da obra;

Em perfil: curva côncava de raio 1583,574m.

A ponte tem, portanto, eixo retilíneo, com evidentes vantagens económicas e construtivas. Estas características foram conseguidas sem perda de qualidade na definição geométrica do restabelecimento.

6.2 CONDICIONAMENTOS HIDROLÓGICO-HIDRÁULICOS

A extensão da obra, a implantação dos encontros, a modelação dos vãos e a elevação da rasante do restabelecimento sobre a Vala do Paul de Arzila foram condicionados pelas disposições hidrológicas da vala sendo que em nenhum caso se irá reduzir a secção de vazão da própria vala e que a ponte adjacente em exploração já garante.

6.3 CONDICIONAMENTOS ESPECÍFICOS DA OBRA

O traçado viário adotado permite efetuar a passagem com um viés mínimo sobre a vala, limitando o vão estrutural da obra de arte.

A obra de arte apresenta o seguinte perfil transversal tipo:

- passeios – 2x1,50m (largura livre de circulação pedonal);
- faixas de rodagem – 2x2,75m, em cada sentido;
- bermas – 0.75m
- largura total – 10,0m.

6.4 CARACTERIZAÇÃO ESTRUTURAL

6.4.1 TABULEIRO

A obra de arte em questão apresenta um desenvolvimento de 14,00m entre eixos de encontros com um vão único.

Preconiza-se uma solução de tabuleiro em laje vigada monolítica com os encontros constituídos por um paramento vertical fundado em estacas. A solução foi definida atendendo à sua pequena extensão e às fracas características geotécnicas na zona de implantação.

Como as alturas ao solo são pequenas a moderadas e as condições de acesso a qualquer zona da obra são relativamente fáceis, a opção de execução da obra recaiu numa solução pré-fabricada para o tabuleiro. Este é constituído por vigas T (com altura de 0,70m) evitando assim a colocação de pré-lajes. A espessura total de laje é praticamente constante em toda a largura do tabuleiro, tomando o valor nominal de 20cm.

CORTE TRANSVERSAL
 A1=1:75/A3=1:150

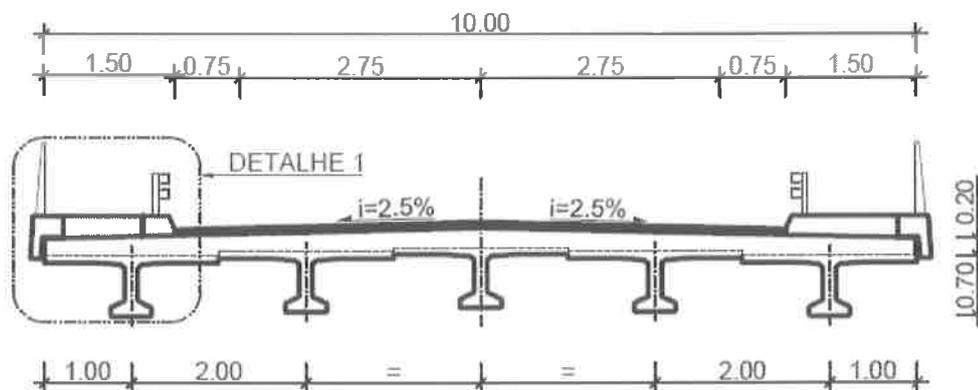


Figura 1 – Corte transversal da Ponte

6.4.2 ENCONTROS

Tal como referido anteriormente, e sendo o tabuleiro monolítico com o tabuleiro, os encontros são constituídos por um paramento vertical fundado em estacas e sendo solicitados por acções horizontais e momentos, optou-se por uma solução em pórtico mais rígida. Lateralmente, os encontros são dotados de muros ala paralelos à vala.

6.4.3 PORMENORIZAÇÃO DIVERSA

Na passagem da laje do tabuleiro para a via estão previstas lajes de transição, com 5m de comprimento e 0,25m de espessura. As lajes estendem-se ao longo das faixas de rodagem e bermas, sendo apoiadas em cachorros nos encontros. As lajes de transição acompanham transversalmente a sobrelevação da via e, longitudinalmente. Sobre a laje de transição deverá ser colocada uma série de camadas de materiais muito pouco compressíveis de forma a permitir realizar nas melhores condições a transição entre os aterros e a obra de arte.

A espessura total de betuminoso será constante e igual a 0,07m, tendo as camadas de regularização em argamassa betuminosa 0,05m e camada de desgaste em betão betuminoso de 0,02m de espessura. As lajes de betão realizam as inclinações transversais projetadas para o betuminoso.

O escoamento das águas pluviais do tabuleiro é assegurado por dispositivos de esgoto apropriados.

Incorporadas nos passeios, para alojamento de cabos ou demais infraestruturas, está prevista a colocação de tubos em PVC para posterior passagem de infra-estruturas. A acessibilidade para montagem do sistema de cabos é assegurada pelas caixas de visita, localizadas de ambos os lados de cada encontro.

O equipamento previsto nos passeios da obra de arte é, no essencial, o seguinte:

- Cornijas pré-fabricadas, para remate do tabuleiro nas suas extremidades laterais;
- Guarda-corpos metálico, fixo à cornija, com 1,00m de altura;
- Lancis pré-fabricados
- Guardas de segurança;

6.5 FASEAMENTO CONSTRUTIVO

No presente capítulo, faz-se uma breve referência ao faseamento construtivo a adotar para a execução da obra. O faseamento construtivo pode então resumir-se de acordo com as seguintes fases:

- Escavação para implantação das fundações dos encontros;
- Execução das estacas dos encontros;
- Execução dos encontros;
- Execução do tabuleiro: colocação das vigas com recurso a meios de elevação e betonagem complementar do tabuleiro;
- Aterro nos encontros;
- Pavimentação e acabamentos.

6.6 ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Em fase de estudo prévio e de acordo com as premissas descritas neste documento, estima-se um custo da obra de construção da nova Ponte de Paço na ordem dos 173.000 euros.

Este valor será aferido na fase de Projeto de Execução.

2



NOVA PONTE DO PAÇO
SOBRE A VALA DO PAÚL DE ARZILA
MONTEMOR-O-VELHO/COIMBRA
ESTUDO PRÉVIO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

NOVA PONTE DO PAÇO
SOBRE A VALA DO PAÚL DE ARZILA
MONTEMOR-O-VELHO/COIMBRA
ESTUDO PRÉVIO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

INDICE GERAL

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. REGULAMENTAÇÃO E SEGURANÇA.....	3
2.1 LEGISLAÇÃO A ATENDER.....	3
2.2 VERIFICAÇÃO DA SEGURANÇA.....	4
2.3 ACÇÕES.....	4
3. MATERIAIS PREVISTOS.....	7
4. ESTADOS LIMITE.....	7
4.1 ESTADOS LIMITE DE UTILIZAÇÃO.....	8
4.1.1 ESTADO LIMITE DE DEFORMAÇÃO.....	8
4.1.2 ESTADO LIMITE DE FENDILHAÇÃO.....	8
4.1.3 ESTADO LIMITE DE DESCOMPRESSÃO.....	8
4.2 ESTADOS LIMITE ÚLTIMOS.....	8
4.2.1 ESTADO LIMITE ÚLTIMO DE RESISTÊNCIA À FLEXÃO.....	8
4.2.2 ESTADO LIMITE ÚLTIMO DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO TRANSVERSO.....	9
5. ENQUADRAMENTO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO.....	9
6. NOVA PONTE DO PAÇO.....	9
6.1 CONDICIONANTES VIÁRIAS, GENERALIDADES.....	9
6.2 CONDICIONAMENTOS HIDROLÓGICO-HIDRÁULICOS.....	10
6.3 CONDICIONAMENTOS ESPECÍFICOS DA OBRA.....	10
6.4 CARACTERIZAÇÃO ESTRUTURAL.....	10
6.4.1 TABULEIRO.....	10
6.4.2 ENCONTROS.....	11
6.4.3 PORMENORIZAÇÃO DIVERSA.....	11
6.5 FASEAMENTO CONSTRUTIVO.....	12
6.6 ESTIMATIVA ORÇAMENTAL.....	12

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa ao Estudo Prévio da nova Ponte do Paço e insere-se nos limites dos Municípios de Coimbra e Montemor-o-Velho, na ex-EN341, e Reserva Natural do Paul de Arzila.

A ponte insere-se num novo restabelecimento de comunicações, com o qual se pretende melhorar a ligação rodoviária entre os municípios de Coimbra e Montemor-o-Velho na ex-EN314. Atualmente, esta ligação é realizada por uma ponte com um perfil transversal bastante estreito já que apenas permite a circulação alternada de um veículo em cada sentido.

A geometria da ponte baseou-se no Estudo do Traçado desenvolvido para o restabelecimento. O estudo geológico-geotécnico foi realizado já que estamos numa zona que se prevê de fraca capacidade portante. As diversas especialidades foram desenvolvidas de forma coordenada, para atender às suas interdependências. As soluções agora propostas são coerentes entre si e representam o melhor compromisso técnico-económico a que se chegou, tendo em atenção os diversos objetivos e condicionamentos.

A ponte terá uma extensão total de 14,0m entre eixos de encontros com apenas um vão, e uma largura de 10,0m. As soluções estruturais e construtivas propostas vão no sentido de facilitar a execução.

Para a elaboração deste projecto dispôs-se do levantamento topográfico de toda a área a intervir.

As normas regulamentares em que se baseia o presente estudo e a verificação das condições de segurança são brevemente descritas no capítulo 2.

Os principais materiais previstos na execução da obra são referidos no capítulo 3.

No capítulo 4 apresentam-se os critérios de dimensionamento.

Um breve enquadramento geológico-geotécnico é apresentado no capítulo 5.

No capítulo 6, apresentam-se os aspectos específicos que condicionam o dimensionamento da obra, bem como as respectivas soluções estruturais e faseamentos construtivos associados.

A estimativa orçamental é apresentada no capítulo 7.

2. REGULAMENTAÇÃO E SEGURANÇA

2.1 LEGISLAÇÃO A ATENDER

Na definição das acções e materiais para o desenvolvimento do projeto da obra de arte e na sua análise e dimensionamento, devem ser cumpridas todas as normas e os regulamentos aplicáveis em vigor, nomeadamente:

- **RSA** – Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes, 1983;

9
4

- **REBAP** – Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado, 1983;
- **NP EN 206-1 (2007)** – Betão – Parte 1: Especificação, desempenho, produção e conformidade;
- **NP ENV 13670-1 (2007)** – Execução de estruturas em betão – Parte 1: Regras gerais;
- **LNEC E 464 (2007)** – Betões – Metodologia prescritiva para uma vida útil de projecto de 50 e de 100 anos face às acções ambientais.

Nos casos em que a regulamentação acima mencionada é omissa, menos esclarecedora, adequada ou tecnicamente menos evoluída, e quando da sua aplicação resultarem situações menos conservativas, ou haja indicação expressa neste documento para a sua aplicação, devem ser tomadas em consideração as disposições constantes nas novas especificações e normas nacionais e europeias, ou outra regulamentação aplicável, como:

- **NP EN 1990 (2009)** – Eurocódigo – Bases para o projecto de estruturas;
- **NP EN 1991 (2009)** – Eurocódigo 1 – Acções em estruturas;
- **NP EN 1992-1-1 (2010)** – Eurocódigo 2 – Projecto de estruturas de betão - Parte 1-1: Regras gerais e regras para edifícios;
- **EN 1992-2 (2005)** – Concrete Bridges – Design and detailing rules

2.2 VERIFICAÇÃO DA SEGURANÇA

A verificação da segurança dos tabuleiros de betão armado, ou betão armado pré-esforçado, será efectuada de acordo com as disposições do Eurocódigo 2 (EC2), tanto para os Estados Limites Últimos como de Utilização.

Nesse estudo serão efectuados cálculos de verificação de segurança das secções propostas, realizados por via analítica utilizando métodos correntes da "Resistência dos Materiais" e da "Teoria das Estruturas" ou por cálculo automático. Para o efeito, utilizar-se-ão programas próprios do gabinete e programas comerciais de cálculo automático, devidamente testados e aplicados em anteriores projetos.

2.3 ACÇÕES

As acções consideradas serão:

Verticais:

- Peso próprio, revestimentos e sobrecargas no tabuleiro (as sobrecargas foram consideradas de acordo com o RSA);

Calculado em função das secções reais das peças, considerando um peso volúmico de betão armado = 25 kN/m^3 .

Para as restantes cargas permanentes consideraram-se os seguintes pesos volúnicos:

- betuminoso = 24 kN/m^3
- aço = 77 kN/m^3

Foram consideradas as seguintes sobrecargas regulamentares para pontes rodoviárias:

- Veículo tipo: considerando que a estrutura é de classe I, é composto por seis cargas concentradas de 100 kN cada, distanciadas de $1,50 \text{ m}$ no sentido (longitudinal) do eixo do veículo e de $2,00 \text{ m}$ transversalmente, tal como está representado na figura seguinte:

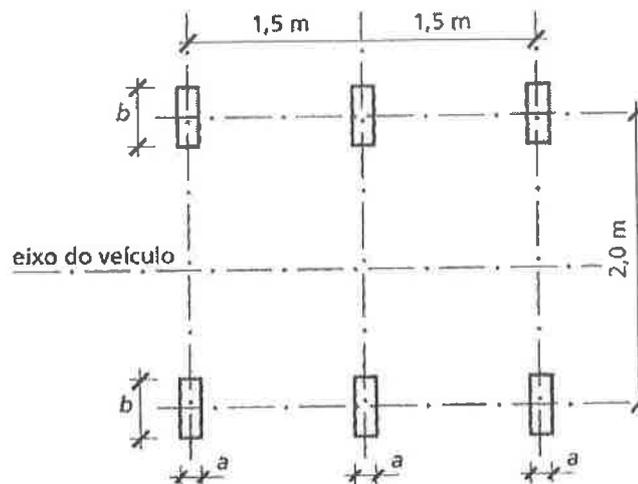


Figura 1 – Veículo tipo considerado

- Sobrecarga constituída por uma carga uniformemente distribuída q_1 , e por uma única carga transversal com distribuição linear e uniforme, q_2 , cujos valores são, para a classe I, respetivamente:

$$q_1 = 4 \text{ kN/m}^2; q_2 = 50 \text{ kN/m}$$

- Sobrecarga, devida ao tráfego, a considerar para a determinação do impulso das terras: carga uniformemente distribuída de 10 kN/m^2 .

Horizontais longitudinais:

- Impulsos de terras;
 - $\phi = 30^\circ$; $K_a = 0,33$ (Coeficiente de Impulso activo)

• solo = 20 kN/m³

- Retração e fluência;
- Variação Uniforme de Temperatura (NP EN 1991-1-5)

$\Delta T_{U+} = 25 \text{ } ^\circ \text{C}$.

$\Delta T_{U-} = 15 \text{ } ^\circ \text{C}$.

O coeficiente de dilatação térmica foi tomado igual a $10^{-5} / ^\circ \text{C}$.

- Variação Diferencial de Temperatura (NP EN 1991-1-5)

Considerou-se os seguintes gradientes térmicos:

$T_{D+} = 15 \text{ } ^\circ \text{C}$

$T_{D-} = 5 \text{ } ^\circ \text{C}$

- Ação Sísmica (quantificada através de espectros de resposta, obtidos segundo as normas NP EN 1998-1 e respetivo Anexo Nacional e da norma EN 1998-2)

Serão considerados os seguintes parâmetros:

- Análise da envolvente de solicitação para a Ação Sísmica Tipo 1 (cenário de sismo afastado) e Tipo 2 (cenário de sismo próximo);

- Consideração de terreno tipo III (solos coerentes moles e muito moles; solos incoerentes soltos).

- Zona Sísmica C;

- Coeficiente de Comportamento, $q = 1,5$, definido na EN 1998-2;

- Coeficiente de Comportamento, $q = 1,0$, para dimensionamento das fundações.

Foram ainda adotadas as medidas preconizadas na EN 1998-2 relativas a estruturas de ductilidade limitada.

- Frenagem (RSA).

Horizontais transversais:

- Vento sobre tabuleiro e veículos (NP EN1991-1-4);
- Sismo transversal.

3. MATERIAIS PREVISTOS

A especificação dos materiais teve em conta o tempo de vida útil da obra, no presente caso, 100 anos.

Os materiais utilizados seguiram as seguintes normas ou especificações:

- Betões: NP EN 206-1, NP ENV 13670-1 e LNEC E464;
- Aço A500 NR SD: LNEC E460-2002;
- Pré-esforço em cordões: pr EN10138-3; E 453-2002.

4. ESTADOS LIMITE

A verificação da segurança será efetuada com base nas ações que constam no Quadro I, sendo verificadas as combinações de ações indicadas no Quadro II.

Quadro I – Ações verticais

Ações	Simbologia	Coeficientes de Segurança	
		γ_g	
Peso próprio da estrutura	PP	γ_g	1,35 ou 1,0
Revestimentos	RP	γ_q	1,35 ou 1,0
Ações variáveis	AV	γ_q	1,5 ou 0,0
Cabo de pré-esforço ($t=\infty$)	CP	γ_p	1,0
Variação diferencial da temperatura	DT	-	-

Quadro II – Combinações de ações

Estado limite	Comb. de ações	Quantificação
Último de Resistência	Fundamentais	$\gamma_g \times PP + \gamma_q RP + \gamma_q (AV_1 + \psi_{0j} AV_j) + \gamma_p \times CP$
Utilização: Descompressão	Quase permanentes	$PP + REV + \psi_2 AV + \psi_2 DT + CP$
Utilização: Largura de Fendas	Frequentes	$PP + RP + \text{Máx} \{ \psi_1 AV + \psi_2 DT; \psi_2 AV + \psi_1 DT \} + CP$
Utilização: Deformações	Quase permanentes	$PP + RP + \psi_2 AV + \psi_2 DT + CP$

4

4.1 ESTADOS LIMITE DE UTILIZAÇÃO

4.1.1 ESTADO LIMITE DE DEFORMAÇÃO

A verificação aos Estados Limites de Deformação deverá cumprir, para a combinação quase permanente de ações, o limite máximo de $L/750$, sendo que para as sobrecargas não deverá ultrapassar $L/1000$.

Complementarmente, e de forma a evitar nomeadamente problemas de deformabilidade a médio e longo prazo limitar-se-á a tensão de compressão máxima no betão ao valor de $0,45f_{ck(t)}$ para a combinação quase permanente de ações.

4.1.2 ESTADO LIMITE DE FENDILHAÇÃO

Em geral, o estado limite de fendilhação será verificado respeitando os espaçamentos e diâmetros das armaduras preconizados na regulamentação e controlando os níveis de tensão no aço. A verificação da segurança será efetuada para a combinação frequente de ações, isto é, considerando os estados limites de longa duração. As larguras máximas de fendas serão limitadas, em geral, a $0,2\text{mm}$ para estruturas pré-esforçadas ou $0,3\text{mm}$ para as estruturas de betão armado.

Complementarmente, e de forma a evitar problemas de fendilhação e esmagamento do betão, impôs-se que a tensão máxima de compressão na combinação rara de ações não ultrapassasse o valor de $0,6f_{ck(t)}$.

4.1.3 ESTADO LIMITE DE DESCOMPRESSÃO

Será verificado para as zonas com cordões de pré-esforço em todos os elementos pré-esforçados, para a envolvente de combinações quase permanentes de ações.

4.2 ESTADOS LIMITE ÚLTIMOS

A segurança em relação aos Estados Limites Últimos será garantida, em termos de esforços, com base na condição: $S_d \leq R_d$, em que S_d e R_d designam respetivamente os valores de cálculo do esforço atuante e do esforço resistente.

4.2.1 ESTADO LIMITE ÚLTIMO DE RESISTÊNCIA À FLEXÃO

O dimensionamento das secções sujeitas a flexão simples ou composta será realizado considerando os diagramas de cálculo de tensões-extensões dos materiais. No caso de secções pré-esforçadas será tida em conta a extensão inicial dessas armaduras.

4.2.2 ESTADO LIMITE ÚLTIMO DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO TRANSVERSO

Para o cálculo ao esforço transversal, utilizar-se-á o método das bielas de inclinação variável definido no EC2. Verificou-se a tensão de esmagamento nas bielas comprimidas verificando o valor de $V_{rd,max}$ e calculou-se a armadura necessária através de $V_{rd,s}$. Para tal igualou-se o valor do esforço transversal atuante, considerando, quando necessário, o valor de V_{sd} a uma distância d da face do apoio – efeito de apoio direto.

5. ENQUADRAMENTO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO

As fundações da Obra de Arte foram definidas com base no relatório do Estudo Geológico e Geotécnico (de Julho de 2017), elaborado pelo Instituto Politécnico da Guarda, o qual caracteriza as camadas até cerca dos 7m de profundidade da seguinte forma:

1. *O Horizonte G1 corresponde aos solos de aterro heterogéneo de natureza predominantemente arenosa, com presença de fragmentos raízes, tijolos e materiais aluvionares misturados, caracterizados globalmente por valores de NSPT inferiores a 10 pancadas, estimando-se um peso volúmico de 16 a 17 kN/m³, ângulo de resistência ao corte de 28° a 30°, e um módulo de deformabilidade inferior a 10 MPa.*
2. *O Horizonte G2 corresponde aos solos aluvionares de natureza argilosa caracterizados globalmente por valores de NSPT inferiores a 4 pancadas, que se traduzem em pesos volúmcicos de 14 a 16 kN/m³, coesão não drenada inferior a 25 kPa e um módulo de deformabilidade variável entre 1,0 e 2,5MPa.*
3. *O Horizonte G3 corresponde aos solos aluvionares de natureza arenosa caracterizados globalmente por valores de NSPT entre 5 e 10 pancadas, que se traduzem em pesos volúmcicos de 17 a 18 kN/m³, ângulos de resistência ao corte entre 30° e 32° e um módulo de deformabilidade variável entre 20 e 40MPa.*

Desta forma face às características geotécnicas dos terrenos interessados pela obra as fundações da ponte e portanto de acordo com os resultados da campanha de prospeção realizada e o zonamento geológico-geotécnico apresentado, foram adotadas fundações indiretas por intermédio de estacas $\Phi 800\text{mm}$ nos encontros.

Prevê-se que as fundações das estacas dos encontros atinjam cerca de 15m de profundidade.

6. NOVA PONTE DO PAÇO

No presente capítulo, passa-se a descrever as principais condicionantes à definição da nova Ponte do Paço, bem como as soluções estruturais e faseamentos construtivos adotados.

6.1 CONDICIONANTES VIÁRIAS. GENERALIDADES

As características do eixo rodoviário na zona em que a obra de arte se insere são as seguintes:

Em planta: clotoide de $C=116,143$, a partir do km 4+908,000 até ao término da obra;

2
 4

Em perfil: curva côncava de raio 1583,574m.

A ponte tem, portanto, eixo retilíneo, com evidentes vantagens económicas e construtivas. Estas características foram conseguidas sem perda de qualidade na definição geométrica do restabelecimento.

6.2 CONDICIONAMENTOS HIDROLÓGICO-HIDRÁULICOS

A extensão da obra, a implantação dos encontros, a modelação dos vãos e a elevação da rasante do restabelecimento sobre a Vala do Paul de Arzila foram condicionados pelas disposições hidrológicas da vala sendo que em nenhum caso se irá reduzir a secção de vazão da própria vala e que a ponte adjacente em exploração já garante.

6.3 CONDICIONAMENTOS ESPECÍFICOS DA OBRA

O traçado viário adotado permite efetuar a passagem com um viés mínimo sobre a vala, limitando o vão estrutural da obra de arte.

A obra de arte apresenta o seguinte perfil transversal tipo:

- passeios – 2x1,50m (largura livre de circulação pedonal);
- faixas de rodagem – 2x2,75m, em cada sentido;
- bermas – 0.75m
- largura total – 10,0m.

6.4 CARACTERIZAÇÃO ESTRUTURAL

6.4.1 TABULEIRO

A obra de arte em questão apresenta um desenvolvimento de 14,00m entre eixos de encontros com um vão único.

Preconiza-se uma solução de tabuleiro em laje vigada monolítica com os encontros constituídos por um paramento vertical fundado em estacas. A solução foi definida atendendo à sua pequena extensão e às fracas características geotécnicas na zona de implantação.

Como as alturas ao solo são pequenas a moderadas e as condições de acesso a qualquer zona da obra são relativamente fáceis, a opção de execução da obra recaiu numa solução pré-fabricada para o tabuleiro. Este é constituído por vigas T (com altura de 0,70m) evitando assim a colocação de pré-lajes. A espessura total de laje é praticamente constante em toda a largura do tabuleiro, tomando o valor nominal de 20cm.

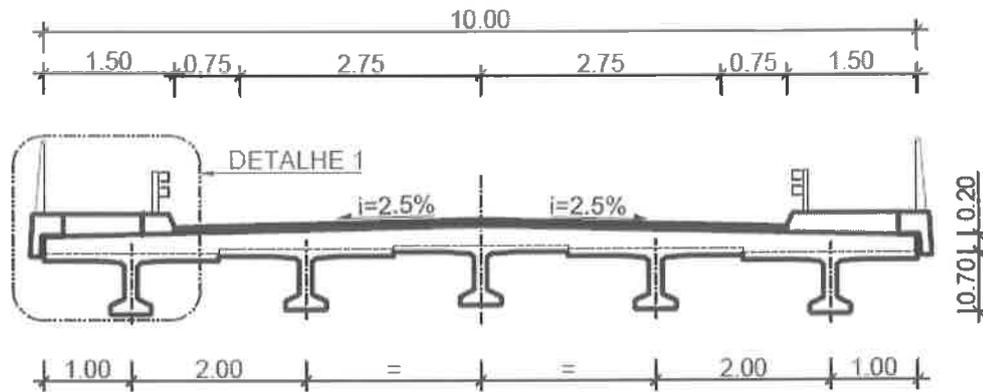
CORTE TRANSVERSAL
 A1=1:75/A3=1:150


Figura 1 – Corte transversal da Ponte

6.4.2 ENCONTROS

Tal como referido anteriormente, e sendo o tabuleiro monolítico com o tabuleiro, os encontros são constituídos por um paramento vertical fundado em estacas e sendo solicitados por acções horizontais e momentos, optou-se por uma solução em pórtico mais rígida. Lateralmente, os encontros são dotados de muros ala paralelos à vala.

6.4.3 PORMENORIZAÇÃO DIVERSA

Na passagem da laje do tabuleiro para a via estão previstas lajes de transição, com 5m de comprimento e 0,25m de espessura. As lajes estendem-se ao longo das faixas de rodagem e bermas, sendo apoiadas em cachorros nos encontros. As lajes de transição acompanham transversalmente a sobrelevação da via e, longitudinalmente. Sobre a laje de transição deverá ser colocada uma série de camadas de materiais muito pouco compressíveis de forma a permitir realizar nas melhores condições a transição entre os aterros e a obra de arte.

A espessura total de betuminoso será constante e igual a 0,07m, tendo as camadas de regularização em argamassa betuminosa 0,05m e camada de desgaste em betão betuminoso de 0,02m de espessura. As lajes de betão realizam as inclinações transversais projetadas para o betuminoso.

O escoamento das águas pluviais do tabuleiro é assegurado por dispositivos de esgoto apropriados.

Incorporadas nos passeios, para alojamento de cabos ou demais infraestruturas, está prevista a colocação de tubos em PVC para posterior passagem de infra-estruturas. A acessibilidade para montagem do sistema de cabos é assegurada pelas caixas de visita, localizadas de ambos os lados de cada encontro.

O equipamento previsto nos passeios da obra de arte é, no essencial, o seguinte:

- Cornijas pré-fabricadas, para remate do tabuleiro nas suas extremidades laterais;
- Guarda-corpos metálico, fixo à cornija, com 1,00m de altura;
- Lancis pré-fabricados
- Guardas de segurança;

6.5 FASEAMENTO CONSTRUTIVO

No presente capítulo, faz-se uma breve referência ao faseamento construtivo a adotar para a execução da obra. O faseamento construtivo pode então resumir-se de acordo com as seguintes fases:

- Escavação para implantação das fundações dos encontros;
- Execução das estacas dos encontros;
- Execução dos encontros;
- Execução do tabuleiro: colocação das vigas com recurso a meios de elevação e betonagem complementar do tabuleiro;
- Aterro nos encontros;
- Pavimentação e acabamentos.

6.6 ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Em fase de estudo prévio e de acordo com as premissas descritas neste documento, estima-se um custo da obra de construção da nova Ponte de Paço na ordem dos 173.000 euros.

Este valor será aferido na fase de Projeto de Execução.

9
4

(MINUTA)

CONTRATO AVULSO N.º .../2017

CONTRATO DE EMPREITADA POR CONCURSO PÚBLICO PARA “REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE F (RESGATADOS)” _____

_____ VALOR DO ATO: €807.899,64 + IVA

_____ Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezassete, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: PINTO & BRÁZ, LDA.**, sociedade por quotas, com sede no lugar de Barracão – Colmeias, 2420–195 Colmeias (Leiria), registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa coletiva 500 411 620, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 04-11-2016 e válida até 04-11-2017, com o código de acesso: 4026-3407-7075, representada neste ato por Diamantino Alberto Algarvio Braz, portador do Cartão de Cidadão nº 06608425 3 ZY1, válido até 19-04-2020, com domicílio profissional no lugar de Barracão – Colmeias, 2420 – 195 Colmeias (Leiria), que outorga na qualidade de Gerente da Sociedade, com poderes bastantes para o presente ato que lhe são conferidos pela certidão permanente, atrás referida. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de -- de ---- do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por concurso público e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase F (Resgatados)”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo programa de

concurso e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, durante a execução da empreitada objeto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, irá ser representada por Fiscalização Externa ao Município, a contratar posteriormente, mediante realização de procedimento no âmbito do CCP (Código da Contratação Pública). _____

2. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ---- de ---- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objeto:** _____

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase F (Resgatados)”, ficando estas obras sujeitas às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Prazo de Execução da Empreitada:** _____

1 - O empreiteiro obriga-se a: _____

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; _____

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; _____

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 540 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao

plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. _____

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro: em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro. _____

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos: _____

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; ____

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373º do CCP. ____

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão. _____

____ 3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento: _____

1- Pela execução da presente empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o dono da obra, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pagará ao empreiteiro a quantia constante da sua proposta, no valor de € 807.899,64, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. _____

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu

montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 32.^a do CE. _____

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. _____

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. _____

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. _____

8 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. _____

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: ____

a) Modificação objetiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. _____

O encargo resultante deste contrato, para o corrente ano económico, no valor de €103.212,25 + IVA, está cabimentado na despesa orçamental, através das seguintes rubricas: **orgânica: 02** e **económica: 07010402** – *Sistemas de drenagem de águas residuais*, a que foi atribuído o compromisso, com o n.º sequencial (Lei 8/2012):/2017, documento que se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

A empreitada adjudicada pelo presente contrato está incluída nas Grandes Opções e

Orçamento do ano 2017, sob o Código de GOP: objetivo 2; programa 243; projeto 2002/43 REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE; ação 8 Fase F (Resgatados); Sub-acc.:2 Construção, nos termos da referida ficha de cabimento. _____

Foi assumido o compromisso de inscrever os encargos respeitantes aos anos económicos de 2018 e 2019, nos documentos de despesa para os citados anos económicos, com os valores de despesa a realizar, respetivamente: _____

2018= €613.413,12 + IVA; _____

2019= €91.274.27 + IVA. _____

A repartição de encargos foi aprovada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 29 de novembro de 2016 (autorização prévia à assunção de compromisso plurianual) sob proposta do executivo municipal. _____

____ **4ª. Caução:** _____

Que a empresa adjudicatária prestou caução, a favor do Município de Montemor-o-Velho, no montante de €40.394,98 (correspondente a 5% do valor contratual), através da Garantia Autónoma nº 2017.03715, efetuada na entidade bancária GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 5 de setembro de 2017. _____

____ **5ª. Descontos nos pagamentos:** _____

1 - Para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nas importâncias que o empreiteiro tiver que receber, em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. _____

2 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por garantia nos termos do artigo referido. _____

____ **6ª. outros encargos do empreiteiro:** _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. _____

____ **7ª. Obrigações gerais:** _____

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. _____

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. _____

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. _____

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano. _____

____ **8ª. Resolução do contrato pelo dono da obra:** _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro; _____
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; _____
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; _____
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato; _____
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; _____
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; _____

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; _____

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; _____

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; _____

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; _____

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; _____

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; _____

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; _____

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; _____

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. _____

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; _____

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. _____

9ª. Resolução do contrato pelo empreiteiro: _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e nos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o empreiteiro pode resolver o Contrato nas situações: _____

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; _____

b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao dono da obra; _____

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; _

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato; _____

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato; _____

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao empreiteiro; _____

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados; _____

h) Se a suspensão da empreitada se mantiver: _____

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior; _____

- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra. _____

i) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual; _____

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença; _____

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem; _____

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. _____

____ **10ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

8
4

(MINUTA)

CONTRATO AVULSO N.º .../2017

CONTRATO DE EMPREITADA POR CONCURSO PÚBLICO PARA “REDE DE ESGOTOS MOINHO DA MATA - CONSTRUÇÃO (REDES)” _____

_____ VALOR DO ATO: €220.361,07 + IVA

_____ Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezassete, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: GRATITEMA, S.A.**, sociedade anónima, com sede no Largo do Taipal, freguesia de Montemor-o-Velho e Gatões, 3140-254 Montemor-o-Velho, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa coletiva 509028799, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 14-12-2016 e válida até 14-12-2017, com o código de acesso: 3150-6534-7645, representada neste ato por Jorge Miguel dos Santos Louro, titular do cartão de cidadão n.º 13734256 0 ZY6, válido até 20/07/2020, e que outorga na qualidade de Administrador da Sociedade, com poderes bastantes para o presente ato que lhe foram conferidos pela certidão permanente, acima referida. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de -- de ---- do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por concurso público e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicou definitivamente à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a empreitada de “Rede de Esgotos Moinho da Mata - construção (redes)”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no

respetivo programa de concurso e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, durante a execução da empreitada objeto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, irá ser representada por Fiscalização Externa ao Município, a contratar posteriormente, mediante realização de procedimento no âmbito do CCP (Código da Contratação Pública). _____

2. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ---- de ---- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objeto:** _____

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de “Rede de Esgotos Moinho da Mata - construção (redes)”, ficando estas obras sujeitas às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Prazo de Execução da Empreitada:** _____

1 - O empreiteiro obriga-se a: _____

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; _____

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; _____

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 365 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao

plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. _____

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro: em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro. _____

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos: _____

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; ____

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373º do CCP. ____

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão. _____

____ 3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento: _____

1- Pela execução da presente empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o dono da obra, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pagará ao empreiteiro a quantia constante da sua proposta, no valor de €220.361,07, acrescida de IVA à taxa legal em vigor. _____

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu

montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 32.^a do CE. _____

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. _____

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. _____

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

7 – O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. _____

8 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. _____

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: _____

a) Modificação objetiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. _____

O encargo resultante deste contrato, para o corrente ano económico, no valor de €50.287,10 + IVA, está cabimentado na despesa orçamental, através das seguintes rubricas: **orgânica: 02** e **económica: 07010402** – *Sistemas de drenagem de águas residuais*, a que foi atribuído o compromisso, com o n.º sequencial (Lei 8/2012):/2017, documento que se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

A empreitada adjudicada pelo presente contrato está incluída nas Grandes Opções e

Orçamento do ano 2017, sob o Código de GOP: objetivo 2; programa 243; projeto 2012/9 REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA; ação 3 Construção (Redes), nos termos da referida ficha de cabimento. _____

Foi assumido o compromisso de inscrever os encargos respeitantes ao ano económico de 2018, nos documentos de despesa para o citado ano económico, com o valor de €170.073,97 + IVA de despesa a realizar. _____

A repartição de encargos foi aprovada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 29 de novembro de 2016 (autorização prévia à assunção de compromisso plurianual) sob proposta do executivo municipal. _____

4ª. Caução: _____

Que a empresa adjudicatária prestou caução, a favor do Município de Montemor-o-Velho, no montante de €... (correspondente a 5% do valor contratual), através de, efetuado na Agência do Banco ..., em ... de 2017. _____

5ª. Descontos nos pagamentos: _____

1 - Para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nas importâncias que o empreiteiro tiver que receber, em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. _____

2 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por garantia nos termos do artigo referido. _____

6ª. Outros encargos do empreiteiro: _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. _____

7ª. Obrigações gerais: _____

- 1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. _____
- 2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. _____
- 3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. _____
- 4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

8ª. Resolução do contrato pelo dono da obra: _____

- 1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:
- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro; _____
 - b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; _____
 - c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; _____
 - d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato; _____
 - e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; _____
 - f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
 - g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; _____
 - h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; _____

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; _____

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; _____

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; _____

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; _____

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; _____

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; _____

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; _____

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. _____

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; _____

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. _____

9ª. Resolução do contrato pelo empreiteiro: _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e nos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o empreiteiro pode resolver o Contrato nas situações: _____

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; _____
- b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao dono da obra; _____
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; _____
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato; _____
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato; _____
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao empreiteiro; _____
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados; _____
- h) Se a suspensão da empreitada se mantiver: _____
- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior; _____
 - Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra. _____
- i) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual; _____
- 2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença; _____
- 3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem; _____
- 4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa

declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. _____

____ **10ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Desenvolvimento de uma parceria para o desenvolvimento da

EDUCAÇÃO AMBIENTAL + ABERTA NA REGIÃO CENTRO

MEDIDA APROVADA PELO FUNDO AMBIENTAL AGOSTO 2017

ENTRE

Primeiro Outorgante:



Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da Republica, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva com número de identificação fiscal 511272976, neste ato representado por Emílio Torrão, Presidente, com poderes para o ato.

Segundo Outorgante:



AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, com sede na Rua Dr.º Rosa Falcão, n.º 133, em Miranda do Corvo, pessoa coletiva com número de identificação fiscal 513 118 357, adiante designada por AREAC, neste ato representada por Miguel Baptista, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e Valdemar Alves, na qualidade de Administrador do Conselho de Administração da AREAC, com poderes para o ato.

Tendo em conta que:

- A missão da AREAC é promover e desenvolver projectos e métodos que contribuam para a utilização racional da energia, a valorização e o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos, a gestão ambiental e a preservação do ambiente, tendo em vista a promoção de um desenvolvimento local sustentável;
- O Município de Montemor-o-Velho é associado da AREAC, com uma posição preponderante na sua fundação.

É celebrado o presente Protocolo que tem como objectivo enquadrar a colaboração do Município de Montemor-o-Velho como parceiro financeiro da AREAC na execução do Projeto **EDUCAÇÃO AMBIENTAL + ABERTA NA REGIÃO CENTRO**, dado ser um dos 3 beneficiários (Município de Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho e Góis) e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O objetivo da medida **EDUCAÇÃO AMBIENTAL + ABERTA NA REGIÃO CENTRO** consiste em desenvolver atividades/ações de educação ambiental, nos territórios de Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho e Góis, de modo a promover sustentabilidade ao nível das cidades ecológicas, alterações climáticas e redução de emissões de CO₂.

O projeto "**EDUCAÇÃO AMBIENTAL + ABERTA NA REGIÃO CENTRO**" consiste essencialmente em criar consciência e discussão, junto da população, alunos em fase escolar, empresários e instituições particulares de solidariedade social, nas temáticas de "Cidades e Comunidades Sustentáveis", "Produção e Consumo Sustentáveis" e "Ação Climática". Por outro lado, permitirá também, dotar a função pública das autarquias envolvidas no projeto, de formação na área de educação ambiental, por forma a darem continuidade às atividades após a conclusão do projeto.

Reciclagem 

Eficiência Energética 

Sustentabilidade 

Energias Renováveis 

Educação Ambiental 

Energia 

CLÁUSULA SEGUNDA

Fases de Desenvolvimento e Acções a Desenvolver

Para a implementação no terreno da Medida **EDUCAÇÃO AMBIENTAL + ABERTA NA REGIÃO CENTRO**, foram consideradas as seguintes acções:

AÇÃO N.º 1

Ação N.º 1	Debates quinzenais
Desenvolvimento da Ação	Criação de, durante 2 meses, debates quinzenais, em horário pós-laboral, onde estarão presentes munícipes, representantes do comércio local, representantes da indústria local, e representantes das IPSS locais. O objetivo é criar grupos de trabalho, misturando os vários públicos alvo, com desafios, questões e pedido de propostas, para o desenvolvimento de comunidades sustentáveis. Pretende-se nestes debates quinzenais, que se crie a discussão e desenvolvimento de conteúdos para depois serem alvo de estudo e integração nas políticas e estratégias municipais.
Tipologia Tema	Participação ativa do público – Plano de sustentabilidade 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis.
Objetivo Específico	(2.3.2.) Contribuir para um diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre os novos desafios ambientais, nomeadamente a criação de comunidades sustentáveis.
Contributo com os objetivos nacionais da ENEA 2020	Educação ambiental + Aberta - N.º 11 Dinamização de programas e atividades de EA, nomeadamente Promoção e elaboração do Plano de Sustentabilidade.
Período de Execução	Setembro a Outubro
Público-Alvo	Munícipes, representantes do comércio local, representantes da indústria local, e representantes das IPSS locais.
Recursos	Sala ampla, folhas temáticas quinzenalmente diferentes para a discussão e análise de propostas, desenvolvimento de brain-storms.
Resultados esperados	Conteúdos para desenvolvimento das regiões ao nível das comunidades sustentáveis. É esperado a participação cívica, que como parte interessada, faça das suas opiniões as futuras políticas e estratégias territoriais ao nível do desenvolvimento de comunidades sustentáveis.
Produtos	1 Documento final com compilação dos resultados obtidos nos debates quinzenais, de forma, a criar futuramente uma estratégia de desenvolvimento de comunidade sustentáveis (PLANO DE SUSTENTABILIDADE).

Reciclagem

Eficiência Energética

Sustentabilidade

Energias Renováveis

Educação Ambiental

Energia

AÇÃO N.º 2

Ação N.º 2	Spot Publicitário para rádio
Desenvolvimento da Ação	Criar spot publicitário a transmitir na radio local, semanalmente, com uma pergunta-resposta. A ideia é chegar a toda a população nas diferentes faixas etárias, permitindo disseminar conhecimentos aos níveis da eficiência energética e proteção ambiental. Ex: como escolher uma lâmpada LED para minha casa?
Tipologia	Sensibilização Ambiental – Anúncios/Spots publicitários
Tema	12: Produção e Consumo Sustentáveis.
Objetivo Especifico	(2.3.3.) Promover a informação e o conhecimento dos cidadãos, sensibilizando-os e capacitando-os para a adoção de praticas mais sustentáveis, com enfoque na redução de consumos e nas escolhas e opções de compras diárias.
Contributo com os objetivos nacionais da ENEA 2020	Educação Ambiental + Aberta - N.º 10 Promoção de campanhas de comunicação dirigidas aos cidadãos, nomeadamente criação de espaços fixos e especializados em questões ambientais nos meios de comunicação social.
Período de Execução	Setembro a Novembro
Público-Alvo	Publico em geral
Recursos	Rádio local para transmissão do spot.
Resultados esperados	Maior conhecimento e sensibilidade por parte do publico alvo para as temáticas abordadas durante os 3 meses.
Produtos	12 Spot-publicitário radiofónico

AÇÃO N.º 3

Ação N.º 3	Formação de Educação Ambiental
Desenvolvimento da Ação	Desenvolver uma formação de 3 dias de Educação Ambiental destinada aos vários setores nas autarquias envolvidas neste projeto. Serão desenvolvidos conteúdos para que possam posteriormente continuar o projeto e desenvolver campanhas de educação ambiental de forma autónoma.
Tipologia	Efeito Multiplicador – Ações de formação e capacitação que potenciam a disseminação do conhecimento
Tema	Objetivos gerais da Estratégia Nacional de Educação Ambiental: Descarbonizar a sociedade, tornar a economia circular e valorizar o território.
Objetivo Especifico	(2.3.1.) Dinamizar programas e atividades de Educação Ambiental
Contributo com os objetivos nacionais da ENEA 2020	Educação Ambiental + Aberta - N.º 8 Formação da Administração Pública direta e indireta, nomeadamente na promoção de ações de formação no domínio do ambiente em trabalhadores em regime de funções publicas.
Período de	Novembro



Energias Renováveis

Educação Ambiental

Execução	
Público-Alvo	Funcionários dos diferentes setores das autarquias envolvidas.
Recursos	Sala de formação, projetor, computador portátil, dossiers.
Resultados esperados	Aquisição de competências ao nível de educação ambiental e criação de campanhas
Produtos	1 Formação (ppt.) e dossier do formando (25 formandos por município).

AÇÃO N.º 4

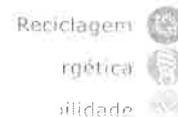
Ação N.º 4	QuizDiário
Desenvolvimento da Ação	Durante 15 dias, todo e qualquer funcionário com acesso a computador, receberá no seu email, uma pergunta com opção de resposta múltipla, para responder obrigatoriamente. No final será feita uma avaliação global dos conhecimentos sobre as diversas temáticas abordadas.
Tipologia	Participação ativa do público – Atividades de educação-ação
Tema	Objetivos gerais da Estratégia Nacional de Educação Ambiental: Descarbonizar a sociedade, tornar a economia circular e valorizar o território.
Objetivo Especifico	(2.3.1.) Dinamizar programas e atividades de Educação Ambiental
Contributo com os objetivos nacionais da ENEA 2020	Educação Ambiental + Aberta - N.º 10 Promoção de campanhas de comunicação dirigidas aos cidadãos, nomeadamente a realização de campanhas de comunicação.
Período de Execução	Outubro
Público-Alvo	Funcionários dos diferentes setores das autarquias envolvidas.
Recursos	Computador e internet.
Resultados esperados	Incentivar o pensamento sobre as temáticas abordadas e a autoavaliação dos seus conhecimentos
Produtos	15 Quiz's em formato eletrónico; avaliação das respostas obtidas.

AÇÃO N.º 5

Ação N.º 5	Flyers temáticos
Desenvolvimento da Ação	Desenvolvimento de flyers temáticos, com enfoque à redução de consumos, escolhas e opções de compras diárias mais amigas do ambiente, e descentralização de produção de energia.
Tipologia	Participação passiva do público – outros: flyers
Tema	12: Produção e Consumo Sustentáveis e 13: Ação Climática.
Objetivo Especifico	(3.2.3.) Promover a informação e o conhecimento dos cidadãos.
Contributo com os objetivos nacionais da ENEA 2020	Educação Ambiental + Aberta - N.º 11 Dinamização de programas e atividades de EA, nomeadamente, fomentar e apoiar a criação de materiais didáticos e informativos relativos às questões ambientais.
Período de Execução	Setembro a Novembro.
Público-Alvo	População em geral, comercio local e industria local.
Recursos	Computador e flyers. Os mesmos serão distribuídos através da caixa do correio mensalmente (CTT)
Resultados esperados	Aquisição de conhecimentos nas áreas abordadas.
Produtos	300.000 flyers por município.

AÇÃO N.º 6

Ação N.º 6	Seminários
Desenvolvimento da Ação	Realização de 3 Seminários Temáticos: "Mobilidade Sustentável"; "Adaptação às alterações Climáticas" e "Eficiência Energética no Comércio".
Tipologia	Participação passiva do público – Conferências / Seminários
Tema	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
Objetivo Especifico	(2.3.8.) Promover a realização de iniciativas de reflexão e debate de dimensão nacional no domínio de Educação Ambiental.
Contributo com os objetivos nacionais da ENEA 2020	Educação Ambiental + Aberta - N.º 10 Promoção de campanhas de comunicação dirigidas aos cidadãos, nomeadamente a criação de ações de sensibilização, dirigidas aos diferentes públicos-alvo.
Período de Execução	Setembro a Novembro.
Público-Alvo	População em geral, interessados pelo tema, estudantes.
Recursos	Sala preparada para realização de seminários.
Resultados esperados	Divulgação de conceitos técnicos, e influência na alteração de comportamentos.



Energias Renováveis

Educação Ambiental

Energia

- 6 / 10 -

0
4

CLÁUSULA TERCEIRA

Valor da Comparticipação

1 - As ações no âmbito do Projeto **EDUCAÇÃO AMBIENTAL + ABERTA NA REGIÃO CENTRO**, nos três municípios, terá um custo total de 35.160,30 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, discriminado da seguinte forma:

Ação	Trabalho final	Tipologia de trabalho	Quantidades	Preço Unitário (Sem IVA) [Euros]	Orçamento (Sem IVA) [Euros]	Comparticipação do Fundo Ambiental (70%) [Euros]	Comparticipação Nacional (30%) [Euros]
1	Plano de Sustentabilidade	Impressão e encadernação de documentos	3,00	100,00	300,00	210,00	90,00
2	Spots publicitários para rádio	Produção e realização de spots publicitários (radiofónicos)	12,00	650,00	7.800,00	5.460,00	2.340,00
3	produção de dossiers para formação	Layout e produção de dossiers para formandos	75,00	30,00	2.250,00	1.575,00	675,00
4	Quizz Eletrónico	Definição de Layout dos Quizz eletrónicos	15,00	10,00	150,00	105,00	45,00
5	Flyers de divulgação	Layout e impressão de flyers frente e verso a cores	900.000,00	0,005	4.500,00	3.150,00	1.350,00
		Envio por correio CTT	-	-	3.000,00	2.100,00	900,00
6	Seminários	Layout e impressão de Roll-ups	9,00	90,00	810,00	567,00	243,00
		Layout e impressão de trípticos a cores	300,00	0,50	150,00	105,00	45,00
		Vinils e colagem em veículos municipais	15,00	800,00	12.000,00	8.400,00	3.600,00
7	Concurso Vilas Coloridas	Vinils e colagem em contentores do lixo	90,00	46,67	4.200,00	2.940,21	1.260,09
		Total			35.160,30	24.612,21	10.548,09

2 – A implementação das ações no âmbito do Projeto **EDUCAÇÃO AMBIENTAL + ABERTA NA REGIÃO CENTRO**, nos três municípios, terá um custo total de 18.000,00 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor não elegível na candidatura, discriminado da seguinte forma:

Município	Valor da Implementação (Recursos Humanos)
Miranda do Corvo	6.000,00 €
Montemor-o-Velho	6.000,00 €
Góis	6.000,00 €

Este Projeto é financiado pelo Fundo Ambiental – Apoiar uma Nova Cultura Ambiental - Incentivos ao Desenvolvimento de Programas, Projetos e Ações de Educação Ambiental, em 70%, cabendo ao Município de Montemor-o-Velho uma comparticipação de 30 %.

No entanto, e uma vez que o Programa em questão só permite que os pedidos de pagamento sejam submetidos após o pagamento da totalidade das despesas apresentadas, torna-se necessário que o Município de Montemor-o-Velho suporte a parte que lhe corresponde na totalidade do investimento, sendo que a AREAC se compromete a devolver os 70,00% do financiamento do valor elegível, assim que receber o reembolso financeiro por parte do Fundo Ambiental, num prazo máximo de 30 dias

Município	Valor da Medida (a) (100%)	Comparticipação do Município (b) (30%)	Valor da Implementação (c) Não elegível (Recursos Humanos)	Total da transferência a efetuar no âmbito do protocolo (a+c)	Devolução da AREAC, após pagamento do Fundo Ambiental, ao Município (a-b)
Miranda do Corvo	11.720,10 €	3.516,03 €	6.000,00 €	17.720,10 €	8.204,07 €
Montemor-o-Velho	11.720,10 €	3.516,03 €	6.000,00 €	17.720,10 €	8.204,07 €
Góis	11.720,10 €	3.516,03 €	6.000,00 €	17.720,10 €	8.204,07 €

4

CLÁUSULA QUINTA

Pagamentos

O valor total da transferência a efetuar no âmbito do protocolo, indicado na cláusula anterior, deverá ser efetuado até 31 de Outubro de 2017.

O pagamento poderá ser efetuado através de transferência bancária ou cheque à ordem de AREAC.

O reembolso será efetuado pela AREAC automaticamente após a receção da verba por parte do Fundo Ambiental.

Por ser a vontade das Partes, nas respetivas qualidades e posições, é assinado o presente Protocolo, o qual é elaborado em dois exemplares, com valor de original, destinando-se um exemplar a cada uma das Partes.

Miranda do Corvo, xx de Setembro de 2017

Miguel Baptista

*do Município
de Montemor-o-Velho*

*Presidente do Conselho de
Administração da AREAC*

Valdemar Alves

*Administrador do Conselho de
Administração da AREAC
(Presidente do Município de
Pedrógão Grande)*